



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 763/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV n° 90763/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS Nº 647/2023

PROCESSO Nº 130.120/2023

AMPLA PARTICIPAÇÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: aquisição de insumos hospitalares para o abastecimento das unidades básicas de saúde, atendimento especializado e urgência e emergência devidamente especificados no anexo i do edital

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br → **Licitações** → **Pregão Eletrônico**, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor **LICITANTE**,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Compras e Licitações da Saúde e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do **e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br**. A não remessa do recibo exime a **DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 763/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130.120/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 647/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV nº 90763/2024

AMPLA PARTICIPAÇÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 16.668/2023 e 16.678/2023 e respectivas alterações posteriores.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.gov.br/>

UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: ATÉ ÀS 08H59M DO DIA 27 DE MARÇO DE 2.024.

ABERTURA DA SESSÃO: 27 DE MARÇO DE 2.024, ÀS 09H.

PREGOEIRO: RENATO VINICIOS AQUINO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.05.00;

Função Programática: 10.301.0006.2.028 e/ou 10.301.0007.2.031

Recursos: Municipal, Estadual e/ou Federal

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO

A Secretaria Municipal de Saúde **GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTOMATTI**, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do critério de julgamento **MENOR PREÇO – AMPLA PARTICIPAÇÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** – Processo nº. 130.120/2023, **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL**, que será regida Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, IN SEGES 73/22 e Decretos Municipais nº 16.668/2023 e 16.678/2023, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (0xx14) 3104-1463 / 3104-1464
- Endereço: Secretaria Municipal de Saúde
- Rua Gerson França, 7-49, Bauru/SP – CEP: 17015-200
- Horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h
- **E-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br**
- **Site: <http://compras.gov.br> – UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://compras.gov.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo



Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Bauru, assim denominados:

- **Pregoeiro(a) (Coordenador(a))** Renato Vinícios Aquino
- **Pregoeiro(a) substituto(a)** Otávio Guadagnucci Fontanari
- **Equipe de Apoio**, composta por Monica Alesandra de Oliveira, Victor Gustavo Boronelli Schiaveto e Fabiana Batista.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL**

2.2 O Registro de Preços será válido por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a contar da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.3 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.4 Os preços registrados serão controlados pelo Município, a fim de que seja verificada a vantajosidade dos preços praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, EXECUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A COMPROMISSÁRIA deverá observar as seguintes condições de fornecimento:

- a) Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data de fabricação, o número do lote, o prazo de validade, a respectiva bula e outras informações de acordo com a legislação pertinente;
- b) Os dados de número de lote e prazo de validade também deverão estar presentes nas embalagens primárias dos produtos;
- c) O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco) do prazo de validade total, contado da data de fabricação;
- d) A entrega de produto com prazo de validade inferior ao item anterior obriga a DETENTORA a enviar, juntamente com o medicamento, um Termo de Compromisso de troca do produto, sendo facultado à unidade recebedora o recebimento da entrega;
- e) Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa DETENTORA, Laudo Analítico - Laboratorial dos produtos oferecidos, expedido por laboratório oficial ou laboratório particular sem ônus para o Município.
- f) Os produtos fornecidos deverão corresponder à marca registrada no contrato. Somente em casos de descontinuidade de fabricação e atestados pelo próprio fabricante, serão aceitas marcas alternativas, devendo ser atendidas as mesmas qualificações técnicas previstas no presente documento.
- g) Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.
- h) Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato;

3.2. Prazo de validade dos Produtos: deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da entrega do produto pelo fornecedor no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



- 3.3.** A confirmação do pedido será repassada à DETENTORA pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (e-mail).
- 3.4.** A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, acompanhada da nota de empenho, que será transmitida via e-mail.
- 3.4.1. A Divisão de Materiais Medicamentos e Insumos comunicará a licitante vencedora, preferencialmente por e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.
- 3.5.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rod. Marechal Rondon Km 345, Alça 344 - Res. Pq Colina Verde – Final da Rua Cunha Bueno, CEP: 17.022-006 – Bauru/SP, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.
- 3.5.1. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega, sob condição de não recebimento;
- 3.5.2. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.
- 3.6.** A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondente a cada entrega.
- 3.6.1. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, Praça das Cerejeiras, 1-59, C.N.P.J. 46.137.410/0001-80, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco, Agência e Conta Corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.
- 3.6.2. O município de Bauru se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, quando o mesmo não atender às especificações e condições exigidas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade dos produtos e/ou serviços e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no anexo I.
- 4.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:
- 4.2.1. Se disser respeito, as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.2. Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.3** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.4** Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.5** Constatada irregularidade na entrega de produto, a DETENTORA se obriga em trocá-lo imediatamente ou complementar a quantidade requerida, conforme o caso, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do Registro de Preço, nos termos legais.
- 4.6** O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da Secretaria Municipal da Saúde.
- 4.7** Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.



4.8 Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

5.1. Seguem anexos ao Edital como partes integrantes do mesmo:

ANEXO I Projeto Básico/Termo de Referência;

ANEXO II Formulário Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III Termo de Ciência de Notificação

ANEXO IV Modelo de Carta de Apresentação.

ANEXO V Declaração de que o **LICITANTE** não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Prefeitura Municipal de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO VI Modelo de Declarações Geral

ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO VIII Estudo Técnico Preliminar

CLÁUSULA SEXTA: DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.2.

6.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.4.

6.5. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://compras.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, observadas as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

6.6.

6.7. A Prefeitura Municipal de Bauru não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRAS.GOV, cabendo ao LICITANTE interessado a responsabilidade por tal credenciamento.

6.8.

6.9. O LICITANTE interessado é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10.

6.11. O LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora



da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.12.

6.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.14. A não observância do disposto no item 6.6. poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

7.1. O particular interessado em participar da presente licitação **OBRIGA-SE** a:

a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas ao Sistema **COMPRAS.GOV**, bem como pelos registros realizados no **CHAT** durante o processamento e julgamento do certame;

b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema **COMPRAS.GOV**, sem qualquer falseamento da verdade;

c) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;

d) Manter-se logado (online) ao **COMPRAS.GOV**, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via **CHAT**;

e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos, ou as determinações do responsável pela licitação (Pregoeiro(a));

f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no **SÍTIOS OFICIAIS DA INSTITUIÇÃO** em relação ao presente certame por meio do link <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/> a partir da data de sua publicação até a homologação;

g) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no **COMPRAS.GOV**;

h) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;

i) Não fazer declaração falsa e/ou não apresentar documento falso;

j) Não cometer fraude fiscal;

k) Não formar conluio e/ou combinar proposta com concorrente(s);

l) Não fraudar ou frustrar a licitação com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;

m) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no **COMPRAS.GOV**;

n) Manter atualizadas todas as informações da empresa no **SICAF** que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;

o) Cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações (**SEI**) para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;

p) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

8.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE**, via Sistema **COMPRAS.GOV**, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.



8.2. Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes REQUISITOS FORMAIS:

- a)** Possuir prévio cadastro no **SICAF**, conforme informado na cláusula sexta e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (**ME**), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <http://compras.gov.br>;
- b)** Cadastrar proposta eletrônica vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- c)** Realizar as **declarações eletrônicas obrigatórias**, diretamente no Sistema **COMPRAS.GOV** e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- d)** Encaminhar, exclusivamente via Sistema **COMPRAS.GOV**, a proposta comercial até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- e)** Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do **ITEM 8.3** e respectivas alíneas, deste Edital.

8.3. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação o interessado que:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, conforme previsto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (CINCO POR CENTO) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviço ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme previsto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme previsto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (CINCO) ANOS anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme previsto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h)** Agente público do órgão ou entidade LICITANTE;
- i)** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devidamente justificada pela Administração, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme parágrafo primeiro do artigo 19, da Lei Federal nº 14.133/2021;



8.4. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o sistema **COMPRAS.GOV** permite a identificação das empresas participantes.

8.5. Analisadas as **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, o(a) Pregoeiro(a) decidirá fundamentadamente em relação à **CLASSIFICAÇÃO OU NÃO** do **LICITANTE** no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor classificado em cada vez.

CLÁUSULA NONA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (Coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no cadastro no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10.1.1. O registro no **compras.gov.br**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da **LICITANTE** no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema **compras.gov.br**.

10.1.2. O registro no **Compras.gov.br** é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10.2. **A LICITANTE** responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma **LICITANTE** em cada pregão eletrônico.

10.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

10.5. Para participação nesta licitação e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem **17.1.2.**, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de



microempreendedor individual que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar no registro da licitante junto ao **SICAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

11.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

- a)** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b)** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes continuará até o término do período estabelecido no Edital.

11.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

12.2. OS LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **16.1.1.** e **16.11.1.** deste Edital.

12.4. No cadastramento da proposta inicial, **O LICITANTE** declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O LICITANTE organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. O LICITANTE enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.6.1. No(s) itens e/ou lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

12.6.2. No(s) itens e/ou lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o **LICITANTE** não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **12.4.** ou **12.6.** sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.8. OS LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo **LICITANTE**, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) **LICITANTE(S)** convocado(s) para apresentação de proposta(s), após a fase de envio de lances.

12.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o **LICITANTE** poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

12.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo **LICITANTE** durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo **LICITANTE** no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

12.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo **LICITANTE** no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **12.11.**, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12.14. Caberá ao **LICITANTE** interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.15. O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 13.1.1. Valor unitário ou desconto;
- 13.1.2. Marca/Modelo ou procedência, se houver;
- 13.1.3. Fabricante, se houver;
- 13.1.4. Quantidade cotada.
- 13.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam **O LICITANTE**.
- 13.2.1. **O LICITANTE** não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 13.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 13.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 13.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (**ANEXO I**), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 13.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 13.7.2. **OS LICITANTES** devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 13.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 14.2.** **OS LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 14.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os **LICITANTES**.
- 14.4.** Iniciada a etapa competitiva, **OS LICITANTES** deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.



14.5.1. Conforme especificações do sistema operacional, a etapa de lances sempre acontece por item e os lances deverão ser enviados sempre por valor unitário.

14.6. OS LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7. O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme informado na tabela abaixo de:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO POR ITEM (deve ser considerado do 1º ao 86º), EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E/OU AO DO ÚLTIMO LANCE OFERECIDO:

ITEM	REDUÇÃO EM %
1 ao 86	0,5%

14.8.1. A previsão obrigatória de intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais se fundamenta no artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa **SEGES** nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.9. O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos **OS LICITANTES**, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

14.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os **LICITANTES** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

14.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (CINCO POR CENTO)**, o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

14.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os **LICITANTES** serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os **LICITANTES** apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. No modo de disputa "aberto e fechado" inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

14.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (QUINZE) MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



14.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (DEZ POR CENTO)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (CINCO) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o **LICITANTE** poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.12.4. Não havendo pelo menos **03 (TRÊS)** ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **03 (TRÊS)**, oferecer um lance final e fechado em até **05 (CINCO) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os **LICITANTES** que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até **10% (DEZ POR CENTO)** superiores/inferiores àquela, em que os **LICITANTES** apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o **LICITANTE** que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até **10% (DEZ POR CENTO)** superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

14.13.1. Não havendo pelo menos **03 (TRÊS)** propostas nas condições definidas no item **14.13.**, poderão os **LICITANTES** que apresentaram as **03 (TRÊS)** melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

14.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

14.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (CINCO POR CENTO)**, o(a) pregoeiro(a), poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

14.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os **LICITANTES** serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE**.

14.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (DEZ) MINUTOS**, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas **24**



(VINTE E QUATRO HORAS) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o **LICITANTE** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (CINCO POR CENTO)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (CINCO) MINUTOS** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais **LICITANTES** microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (CINCO POR CENTO)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

14.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os **LICITANTES** empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos **LICITANTES**, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.21.1.3. Desenvolvimento pelo **LICITANTE** de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.21.1.4. Desenvolvimento pelo **LICITANTE** de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.21.2.1. Empresas brasileiras;

14.21.2.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.21.2.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.



14.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os **LICITANTES** e anexado aos autos do processo licitatório.

14.22.4. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **01 (UM) DIA ÚTIL**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.22.4.1. O prazo estabelecido no subitem **14.22.4.** poderá ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme art. 29, § 2º, da **IN SEGES** nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo **LICITANTE**, antes do findo o prazo.

14.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.23.1. No decorrer da etapa de lances, os proponentes serão informados pelo sistema eletrônico:

14.23.1.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

14.23.1.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

14.23.2. A etapa de lances será considerada encerrada, findo o período de duração para o modo de disputa estabelecido no edital.

14.24. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada **LICITANTE**.

14.25. O(A) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

14.26. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.26.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

14.26.2. Nas contratações de valor total estimado de até **80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, o processo licitatório será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo nos casos previstos no art. 30 da Lei Municipal 7.238/2019.

14.26.2.1. As propostas para ambas as cotas serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, e, nos demais casos, sequencialmente, sendo apurado o melhor preço em primeiro lugar em relação à cota de ampla concorrência (cota principal);

14.26.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência (cota principal), ou, diante de sua recusa, aos **LICITANTES** remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla concorrência (cota principal);

14.26.2.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência (cota principal), a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação;

14.26.2.4. O preço ofertado para a cota reservada, não poderá ser superior ao menor preço apurado para a cota de ampla concorrência (cota principal);

14.26.2.5. Tratando-se de licitação na modalidade pregão, a negociação deverá ser retomada nos termos do subitem **14.26.2.2.** após ser constatada a ausência de vencedor na cota reservada, considerando-se a alteração do quantitativo a ser contratado.

14.26.3. Em sendo a licitação deserta ou fracassada o processo poderá ser repetido, não havendo a obrigatoriedade de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.

14.26.4. Nas contratações estimadas com valor total superior a **80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, a Administração Pública Municipal deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, reservada à participação exclusiva de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



microempresas e empresas de pequeno porte, salvo nos casos previstos no art. 30 da Lei Municipal 7.238/2019.

14.26.5. A previsão editalícia de cota reservada não impede a incidência das regras de preferência na contratação previstas no art. 33 da Lei Municipal 7.238/2019, na cota de ampla concorrência (cota principal).

14.27. A sessão pública poderá ser suspensa por **01 (UM) DIA ÚTIL** para a apresentação, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada (**MODELO ANEXO III**), contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como, os documentos relativos à habilitação solicitados na Cláusula Décima Sétima deste Edital.

14.27.1. A planilha de proposta deverá conter indicação marca e modelo, se houver, do produto ofertado, observadas as especificações do formulário de proposta constante do **ANEXO III**.

14.27.2. O(A) pregoeiro(a) poderá exigir no início, meio ou fim da sessão pública que o **LICITANTE** envie, no prazo previamente estipulado, documento(s) fixado(s) no edital, indispensável para o bom desempenho da sessão e/ou comprovação dos requisitos exigidos, com base no art. 23, inciso XIX, do Decreto Municipal nº 10.123/2005.

14.27.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar aos **LICITANTES** os esclarecimentos que julgar necessários.

14.27.4. Se o **LICITANTE** detentor da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

14.27.5. Posteriormente, os mesmos documentos apresentados no Sistema **compras.gov.br** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a). O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é o seguinte:

Prefeitura Municipal de Bauru

A/C Pregoeiro: Renato Vinícios Aquino

Ref. Processo nº 130.120/2023 – Pregão Eletrônico nº SMS 647/2023.

Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Compras e Licitações – 1º andar

Rua Gerson França, nº 7-49 – Centro – Bauru/SP - CEP 17015-200

14.27.6. A assinatura eletrônica aposta nos documentos deverá ser emitida mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

14.27.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.27.8. Todos os documentos apresentados com assinatura eletrônica, deverão ter confirmadas na internet sua validade e autenticidade.

14.28. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta no prazo estabelecido no subitem **14.27.5.**, poderá acarretar nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

14.29. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

14.30. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



14.31. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FASE DE JULGAMENTO E DA PROPOSTA ESCRITA

15.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o **LICITANTE** provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **8.6.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. **SICAF;**

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

15.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa **LICITANTE** e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

15.3.1. A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – **TCU** ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - **TCE**.

15.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPPs**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da legislação vigente.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração para a presente contratação, observado o disposto no art. 29 a 35 da **IN SEGES** nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.7. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de **60 (SESSENTA) DIAS**;

b) Especificação completa do serviço oferecido conforme descrito no **ANEXO I E III** deste Edital;

c) Um valor mínimo de tolerância para faturamento de cada entrega; caso não conste esta indicação, será considerado que não se exige um valor mínimo para faturamento. Este valor mínimo de tolerância para faturamento é limitado a no máximo **4% (QUATRO POR CENTO)** do valor calculado, sobre o valor de cada item/lote contratado;

d) Preço unitário e total do item e do item/lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;



- f) Dados do banco, agência e conta corrente do **LICITANTE** participante;
- g) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura da Ata de Registro de Preço e como gestor da mesma, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso da Ata ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- h) Prazo de entrega, que será no máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento do empenho;
- i) Condições de pagamento, conforme item **20.1.** do edital;

15.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- 15.8.1. Contenham mais **DE 04 (QUATRO) CASAS DECIMAIS** em seus valores unitários;
- 15.8.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;
- 15.8.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou da legislação em vigor;
- 15.8.4. Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), com base nas pesquisas de preço anexas aos autos;
- 15.8.5. Não estarem assinadas pelo representante legal da empresa;
- 15.8.6. Contiver vícios insanáveis;
- 15.8.7. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência **(ANEXO I)**;
- 15.8.8. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 15.8.9. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a **50% (CINQUENTA POR CENTO)** do valor orçado pela Administração.

15.9.1. Se for o caso, a inexequibilidade na hipótese de que trata o caput, só poderá ser considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

- 15.9.1.1. Que o custo do **LICITANTE** ultrapassa o valor da proposta; e
- 15.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 15.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e,
- 15.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 15.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 15.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (OITENTA E CINCO POR CENTO)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o **LICITANTE** classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



15.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o **LICITANTE VENCEDOR** será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como, com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (**BDI**) e dos Encargos Sociais (**ES**), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

15.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o **LICITANTE** deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

15.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o **LICITANTE** deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

15.12.4. **OS LICITANTES** poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

15.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

15.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

15.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do **LICITANTE** de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

16.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3. Na hipótese de o **LICITANTE VENCEDOR** ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



16.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

16.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou na forma disciplinada nos subitens **14.27.5. a 14.27.8.**

16.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.7. Será verificado se o **LICITANTE** apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

16.7.1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação é obrigatória, nos termos do artigo 18, §2º, da **IN SEGES** nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.8. Será verificado se o **LICITANTE** apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.8.1. O LICITANTE deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.9. A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

16.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, nos termos da **IN** nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º.

16.10. É de responsabilidade do **LICITANTE** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, nos termos da **IN** nº 3/2018, art. 7º, caput.

16.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, nos termos da **IN** nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único.

16.11. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **01 (UM) DIA ÚTIL**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

16.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os **LICITANTES** encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa **SEGES** nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.12. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao **LICITANTE VENCEDOR**.

16.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência (**ANEXO I**) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do **LICITANTE** mais bem classificado.



16.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os **LICITANTES**.

16.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21 e do art. 39, §4º da **IN 73/2022**:

16.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos **LICITANTES** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.14. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.15. Na hipótese de o **LICITANTE** não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **16.11.1**.

16.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do **LICITANTE** cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

16.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de **LICITANTE** por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Certificado ou Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Microempresário Individual, Empresário Individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;



e) Licença de Funcionamento Regular, Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

f) Ficará a cargo do proponente, provar que a atividade, relacionada ao objeto da licitação, não está sujeita ao regime da Vigilância Sanitária. Neste caso estará dispensada da apresentação dos documentos relacionados nas alíneas "d" e "e".

17.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (**CND**) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (**CPD**), com os efeitos negativos;

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao **ICMS**, com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade Fiscal (**CRF**), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (site - <http://www.tst.jus.br/certidao>).

17.1.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e/ou trabalhista (subitem 17.1.2. do edital), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014;

17.1.2.2. Havendo restrição regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014;

17.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

17.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

a1) As empresas que estejam em recuperação judicial deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da **LICITANTE**, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**ANEXO IV**);

b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (**ANEXO V**);

c) Declaração de conformidade (**ANEXO VI**);



d) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do **ICMS**, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea “**d**”, do subitem **17.1.2** do edital;

e) Caso a **LICITANTE** seja microempresa ou empresa de pequeno porte a mesma deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do **DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI** ou outro documento oficial idôneo.

f) Declaração de Atualização Cadastral do responsável pela assinatura do contrato emitida no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** através do link: https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml.

17.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora a Ata de Registro de Preços será celebrada e executada pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

17.3.1. Caso o **LICITANTE** pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de Registro de Preços, deverão apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica).

17.4. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

17.5. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.

17.5.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por **06 (SEIS) MESES**, contados da data de sua emissão.

17.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a **LICITANTE** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Secretária Municipal de Saúde, na hipótese de existência de recursos.

17.7. Se a **LICITANTE** desatender às exigências previstas na Cláusula Décima Sétima, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva **LICITANTE** declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame, na forma eletrônica, diretamente no sistema, em campo específico, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, conforme previsto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



18.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, no campo específico do Sistema **compras.gov.br** ou diretamente no e-mail do pregoeiro constante no preâmbulo deste edital.

18.3.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento também poderão ser encaminhados no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Compras e Licitações A/C do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), situada na Rua Gerson França, 7-49; 1º Andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a) em campo próprio do Sistema **compras.gov.br** e/ou no site oficial da Prefeitura de Bauru/SP e/ou nos autos do Processo Administrativo.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DAS CONTRARRAZÕES

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de **LICITANTES**, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo recursal é de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do **LICITANTE**:

19.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

19.3.2. O prazo máximo para a manifestação da intenção de recorrer será de até **30 (TRINTA) MINUTOS**;

19.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema **compras.gov.br**.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Compras e Licitações, situada na Rua Gerson França, 7-49; 1º Andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, mediante prévio agendamento.



CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado até o **30º (TRIGÉSIMO) DIA CORRIDO**, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária, através de instituição financeira.

20.1.1. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.

20.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

20.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA CONTRATAÇÃO

21.1. A **ADJUDICATÁRIA** deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação feita pela Divisão de Licitações, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de **10% (DEZ POR CENTO)** sobre o valor total de sua proposta, levando-se em consideração a estimativa mensal constante no anexo I do **Edital n. 003/2024**, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Quando a **ADJUDICATÁRIA** não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra **LICITANTE** na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

21.3. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

21.4. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e a Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a **ADJUDICATÁRIA** será notificada para, no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

21.6. Terá o seu preço registrado e assinará a Ata de Registro de Preços, a primeira empresa classificada, que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

21.7. É facultada à Administração a contratação daquela empresa que não ofertou o menor preço, mas teve seu preço registrado na Ata de Registro de Preços, desde que ele esteja dentro do preço praticado no mercado, observado a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:

a) Quando a **LICITANTE** com o menor preço registrado não atender a convocação para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidas;

b) Quando a **LICITANTE** com o menor preço registrado for suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou for por esta declarada inidônea;

c) Quando a **LICITANTE** com o menor preço registrado tiver seu produto recusado em razão de problemas de ordem técnica ou outras detectadas;

d) Quando a empresa **LICITANTE** for desobrigada do dever de entregar os produtos pela Administração, no caso de indeferimento ou deferimento parcial do realinhamento de preço.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **LICITANTE** que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame, **conforme previsto no art. 155, inciso IV, da Lei 14.133/2021;**

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, **conforme previsto no art. 155, inciso V, da Lei 14.133/2021,** não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigido em edital;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando for o caso) em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato e/ou não entregar a documentação exigida para a contratação, **conforme previsto no art. 155, inciso VI, da Lei 14.133/2021,** quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato e/ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, **conforme previsto no art. 155, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.**

22.1.5. Fraudar a licitação, **conforme previsto no art. 155, inciso IX, da Lei 14.133/2021;**

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, **conforme previsto no art. 155, inciso X, da Lei 14.133/2021,** em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, **conforme previsto no art. 155, inciso XI, da Lei 14.133/2021**

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, **conforme previsto no art. 155, inciso XII, da Lei 14.133/2021;**

22.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos **LICITANTES** e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados conforme previsto no §1º do art. 156 da Lei Federal 14.133/21:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



22.4. Nos termos do art. 156, §1º e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a multa será recolhida em percentual de **0,5% (MEIO POR CENTO)** a **30% (TRINTA POR CENTO)** incidente sobre o valor do contrato licitado.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens **22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3.**, a multa será de **0,5% (MEIO POR CENTO)** a **15% (QUINZE POR CENTO)** do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens **22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.4.3. As sanções poderão ser aplicadas às contratadas quando do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no §7º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data de sua intimação, conforme previsto no art. 157 da Lei Federal 14.133/2021.

22.7. Nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021, a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (TRÊS) ANOS, conforme previsto no §4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.**

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8.**, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **22.1.3.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da **IN SEGES/ME** n.º 73, de 2022.

22.10. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei 14.133/2021, apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (DOIS)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o **ADJUDICATÁRIO** para, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos, conforme previsto nos artigos 157 e 158 da Lei F.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.



22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. Nos termos do art. 156, §9º da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Município de Bauru designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

23.2. É integrante desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde, designada como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da mesma.

23.3. O MUNICÍPIO designa ainda, como Gestores desta Ata de Registro de Preços:

a) Gestora Titular: a) Gestora Titular: Priscila Oreste Dias, matrícula 34.372.

b) Gestora Substituta: Josiane Clarice Claudino Leme, matrícula 34.333.

23.4. A LICITANTE VENCEDORA, designa como Gestor desta Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

23.5. Ao(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços por parte do **MUNICÍPIO**, além das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.668/2023, compete:

23.5.1. Assegurar-se, quando da Ata, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

23.5.2. Zelar, pelos demais atos da **ADJUDICATÁRIA**, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

23.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da **ADJUDICATÁRIA** em atender as condições estabelecidas no edital, quanto às divergências relativas ao fornecimento dos produtos ou as características e origem dos sistemas registrados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as **LICITANTES** e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão eletrônico promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, conforme Lei Federal 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.5. Cada **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade,



a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) porventura julgar necessários.

24.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

24.7. OS LICITANTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.8. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

24.9. A posição adotada pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos **LICITANTES** e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

24.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP;

24.11. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como **LICITANTE**, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

24.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da **LICITANTE VENCEDORA** fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.13. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua Ata e demais atos deles decorrentes.

24.14. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.

24.15. Não poderá a **LICITANTE VENCEDORA** ceder, transferir, caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

24.16. Correrão por conta e risco da **LICITANTE VENCEDORA** todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.17. No mesmo prazo fixado no item 21.1, a **ADJUDICATÁRIA** deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (**ANEXO VIII**), em cumprimento a Resolução n. 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado.

24.18. A LICITANTE VENCEDORA se obriga a manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

24.19. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e pesquisados periodicamente pelo órgão gerenciador para comprovação de sua vantajosidade, ante ao previsto no art. 8º, inciso X da Lei Municipal nº 13.093/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



24.20. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

24.21. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

24.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

24.23. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.24. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.26. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.27. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.28. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **LICITANTE**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.29. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.30. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/>.

24.31. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto a Divisão de Licitações, localizada na situada na Rua Gerson França, 7-49; 1º Andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, ou pelo telefone (14) 3104-1463 / (14) 3104-1464.

32.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços com o **MUNICÍPIO**, bem como, da utilização de legislações complementares à Lei ° 14.133/2021, decorrente desta licitação dadas as especificidades do termo referencial. Tendo em vista também que, o quantitativo previsto nesta licitação visa suprir apenas as necessidades do órgão contratante. Por fim, justifica-se tal diretriz devido à alta demanda de atos administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios, combinada com a escassa disponibilidade de técnicos para gerenciamento das solicitações, autorizações e controles sistêmicos e não sistêmicos das adesões decorrentes.

Bauru/SP, 12 de março de 2.024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTOMATTI
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de insumos hospitalares para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Atendimento especializado e urgência e emergência, conforme itens e quantidades descritos na tabela abaixo:

AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Item	CAE	Unidade	Especificação
1	450	Unidade	Agulha para Anestesia Raquidiana Descartável; Confeccionada Em Aço Inox; Quincke, bisel Com Corte Perfeito, sem Ranhuras; Calibre 22g x 2 1/2; Canhao Em Material Plástico Resistente, Translucido; Embalagem Individual, estéril, em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;
2	450	Unidade	Agulha para raquianestesia 22G x 3 1/2 - peça unidade de agulha para raquianestesia 22G x 3 1/2, com ponta tipo quincke, esteril, descartável, paredes finas, siliconizada, com tampa protetora, canhao anatômico, translucido e mandril com ajuste seguro ao canhao. O material deve ser resistente, livre de resíduos e impurezas, apresentar acabamento regular e propiciar penetração suave e segura, conexão e manuseio fácil e seguro. Embalagem resistente, individual estéril com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.
3	54.000	Unidade	Avental em TNT hospitalar, 100% Polipropileno, TNT com gramatura mínima de 40 G/m ² , na cor branca, manga longa, elástico ou malha canelada nos punhos, com tiras para fechamento no decote e na cintura atrás, tamanho mínimo: 120 cm +/-5cm (Comprimento) x 150 cm +/- 5cm (largura), hipoalergênico, com registro na ANVISA. O produto deverá atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas e legislações, atualmente, vigentes.
4	9.900	Unidade	Avental Descartável; Em Tnt (100% Polipropileno), Descartável, Gramatura 40gr/m ² , Cor Branca, Tipo Camisola; Acabamento Em (sem Acabamento), Tamanho G, Com Gola Redonda; Sem Manga; Decote Com Decote Redondo, Abertura Na Frente, Com Transpasse, Par de Tiras para Amarar Na Cintura; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente
5	20	Unidade	Canula de Guedel; Tamanho Infantil N.1 Medindo Aprox. 53mm a 57mm; de Material Atoxico Com Curvatura Anatomica, Flexivel; Com Orificio Central, Borda de Segurança, Sem Rebarbas; Resistente Ao Processo de Limpeza e Esterilização; Embalado Em Embalagem Individual, Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Abnt Nbr Atual;(CÓD. BEC: 5050910)
6	20	Unidade	Canula de Guedel; Tamanho Adulto N.3 Medindo Aprox. 78mm a 82mm; de Material Atoxico Com Curvatura Anatomica, Flexivel; Com Orificio Central, Borda de Segurança, Sem Rebarbas; Resistente Ao Processo de Limpeza e Esterilização; Embalado Em Embalagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



			Individual, em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Abnt Nbr 9258/2015;
7	432	Unidade	Fio Cirúrgico estéril, simples, de origem animal, absorvível, com diâmetro 3-0; medindo, no mínimo, 70 cm de comprimento; Acompanha 1 Agulha de 1/2 Circulo, Cilíndrica, Comprimento de 1,5 a 2,0 cm; agulha c/bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de validade e nº do registro do ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT - NBR 13904.
8	432	Unidade	Fio Cirúrgico catgut estéril, simples, de origem animal, absorvível, com diâmetro 4-0; medindo, no mínimo, 70 cm de comprimento; Acompanha 1 Agulha de 1/2 Circulo, Cilíndrica, Comprimento de 1,5 a 2,0 cm; agulha c/bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de validade e nº do registro do ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT - NBR 13904.
9	216	Unidade	Fio Cirúrgico estéril, simples, de origem animal, absorvível, com diâmetro 5-0; medindo, no mínimo, 70 cm de comprimento; Acompanha 1 Agulha de 1/2 Circulo, Cilíndrica, Comprimento de 1,5 a 2,0 cm; agulha c/bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de validade e nº do registro do ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT - NBR 13904.
10	1.080	Unidade	Aerocâmara para Adm. de Aerosóis Inalatórios; para Administração de Medicamentos Inalatórios, Composto de Um Espacador e Um Bocal; Tamanho Adulto, Universal, Não Esteril; Material Transparente e Inquebrável; Deverá Estar de Acordo Com a Rdc 185 Da Anvisa e Ter Registro No M.s.;(CÓD. BEC:4920171)
11	6.300	Unidade	Aerocâmara para Adm. de Aerosóis Inalatórios; para Administração de Medicamentos Inalatórios, composto de Máscara Bivalvulada, adaptador; para Pacientes Até 08 Anos; Máscara Em Material Flexível, adaptador Em Material Transparente, inquebrável; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do produto.
12	2.700	Unidade	Fio de Sutura Nylon; Monofilamento de Poliamida Preto; Não Absorvível; Medindo No Mínimo 45 Cm de Comprimento; Número 2-0; 1 Agulha Estriada de 3/8 Circulo Triangular de 3,0cm de Comprimento Aproximado; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; o Produto Deverá Ser Entregue Com Laudo Que Comprove Sua Esterilidade e Atenda Anbr 13904;(CÓD. BEC: 2110709)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



13	10.800	Unidade	Fio de Sutura Nylon; Monofilamento Preto; Nao Absorvivel; Medindo 45 Cm de Comprimento; Numero 3-0; 1 Agulha 3/8 Circulo Triangular de 3,0 Cm; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo de Esterilidade e Atender a Nbr 13904.
14	9.000	Unidade	Fio de Sutura Nylon; Monofilamento Preto; Nao Absorvivel; Medindo 45 Cm de Comprimento; Numero 4-0; 1 Agulha 3/8 Circulo Triangular de 3,0 Cm; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo de Esterilidade e Atender a Nbr 13904.
15	1.080	Unidade	Envelope de fio de nylon para sutura inabsorvível, estéril, monofilamentar, na cor preta, diâmetro 4-0, c/ uma agulha de 1,5 cm a 2,0 cm de comprimento, 3/8 de círculo, triangular, com 45 cm de comprimento, agulha c/bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de validade e nº do registro do ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT – NBR 13904.
16	3.240	Unidade	Fio de sutura de Nylon, inabsorvível, estéril, monofilamentar, na cor preta, diâmetro 5-0, c/ uma agulha de 2,0 cm de comprimento, 3/8 de círculo, triangular, com 45 cm de comprimento, agulha c/bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de validade e nº do registro do ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT - NBR 13904.
17	360	Unidade	Fio de sutura de Nylon, inabsorvível, estéril, monofilamentar, na cor preta, diâmetro 6-0, c/ uma agulha de 2,0 cm de comprimento, 3/8 de círculo, triangular, com 45 cm de comprimento, agulha c/bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de validade e nº do registro do ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13904.
18	1.188	Unidade	Cateter acesso venoso central; em poliuretano; adulto; radiopaco; centimetrado; duplo lumen; de curta permanência; diâmetro de 7 fr, comprimento aproximado de 20 cm; ponta atraumática, flexível; com sistema para inserção do fio guia sem desconexão da seringa; para uso em adulto; inserção por técnica de Seldinger; conector luer-lock; composto de: agulha de punção 18 ga x 6,3 cm aprox, seringa 5 CC e fio guia ponta J com dispensador; dilatador de vasos compatível com o cateter; fixador; livre de látex; embalado em material que garanta a integridade do produto e permita transferência asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a Legislação atual vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



19	20	Unidade	Cateter Acesso Venoso Central; Em Poliuretano; Pediátrico; Radiopaco; Centimetrado; Duplo Lumen; de Curta Permanencia; Diâmetro de 4 Fr e Comprimento Mínimo de 13 Cm; para Uso Em Insercao Por Tecnica de Seldinger; Conector Luer-lock; Composto De: Agulha de Puncao de 21 Ga x 3,8 Cm Aproximados, Seringa 5 Cc Luer-slip e Fio Guia Ponta J; Dilatador de Vasos Compatível Com o Cateter; Asa para Fixacao; Esteril, Atoxico, Apirogenico; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto e Permita Transferencia Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;
20	36	Unidade	Cateter Acesso venoso central; em poliuretano; adulto, radiopaco; centimetrado; Mono Lumen; curta permanência; diâmetro 14 Ga; comprimento aproximado de 20 Cm; para uso em inserção por técnica de Seldinger; conector Luer-lock; composto de: agulha de punção 18 Ga x 6,35 cm aproximados, seringa 5 CC Luer-Slip e fio guia ponta J; dilatador de vasos compatível com o cateter; asa para fixação; esteril, atóxico, apirogênico. Embalado em material que garanta a integridade do produto e permita transferência Asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a Legislação atual vigente;
21	48.600	Unidade	Lençol para uso hospitalar; Lençol Descartável; Em Não Tecido a Base de Fibras de Polipropileno, na Cor Branca Com Elástico Reforçado Em Toda Borda; Medindo 2,00 x 0,90 M, Com Gramatura de 40 G/m ² ; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;
22	41.400	Unidade	Lençol para uso hospitalar; Lençol Descartável; Em Não Tecido a Base de Fibras de Polipropileno, na Cor Branca Com Elástico Reforçado Em Toda Borda; Medindo no minimo 2,10 x 1,10 M, Com Gramatura de 30 G/m ² ; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;
23	11.700	Rolo	Lencol de Papel Descartavel; Em Papel Com Textura Firme e Resistente; Na Cor Branca; Medindo (50cm x 50m); Involucro Individual Em Plastico Atoxico; Rotulagem Respeitando a Legislacao Atual Vigente;
24	6.300	Rolo	Lencol de Papel Descartavel; Em Papel Com Textura Firme e Resistente; Na Cor Branca; Medindo (70cm x 50m); Involucro Individual Em Plastico Atoxico; Rotulagem Respeitando a Legislacao Atual Vigente;
25	9.000	Par	Luva Cirurgica; Em Latex Natural Hipoalergenica; Com Textura Uniforme,sem Falhas e Furos Ou Qualquer Defeito,isenta de Emendas, Anatomica, Antiderrapante; Lubrificadas Com Po Absorvivel Atoxico; Com Alta Sensibilidade Tatil e Suficiente Resistencia a Tracao,devendo Apresentar Perfeita Adaptacao Anatomica Da Mao; Com Acabamento No Punho de 4 a 6 Cm e Bainha do Mesmo Material Da Luva Com Ajuste Perfeito; Numeracao 6,5, Espessura Minima 0,15 Mm, Numeracao Estampadado Lado Externo do Punho; Esterelizada Por Raio Gama; Embalada Aos Pares Em Material Que Promova Barreira Microbiana, Abertura e Transferencia Asseptica; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca e Regul.tec.aprovado Pela Rdc N°05/08 Anvisa, Normasabnt Nbr 13392 e Nr6, Port.INMETRO/mdic N° 233/08(CÓD. BEC: 4262891)
26	15.480	Par	Luva Cirurgica; Em Latex Natural; Com Textura Uniforme Sem Falhas; Lubrificada; Com Alta Sensibilidade Tatil e Boa Elasticidade e Resistencia; Com Acabamento No Punho de Formato Anatomico; Perfeita Adaptacao; Numeracao 7,0; Esteril; Embalada Aos Pares e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



			Envelopada; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca e de Acordo Com a Legislação Vigente.
27	54.000	Par	Luva Cirurgica; Em Latex Natural; Com Textura Uniforme Sem Falhas; Lubrificada; Com Alta Sensibilidade Tátil e Boa Elasticidade e Resistencia; Com Acabamento No Punho de Formato Anatomico; Perfeita Adaptacao; Numeracao 7,5; Esteril; Embalada Aos Pares e Envelopada; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca e de Acordo Com a Legislação Vigente
28	16.020	Par	Luva Cirurgica Em Latex Natural"; Numeracao 8,0, Esteril, Com Textura Uniforme Sem Falhas, Lubrificada, Com Alta Sensibilidade Tátil; Elastica, Resistente, Acabamento No Punho de Formato Anatomico, Perfeita Adaptacao; Texturizada; Embalada Em Material Que Promova Barreira Microbiana, Deve Permitir Abertura e Transf. Asseptica; Embalada Aos Pares e Envelopada, o Produto Deveraestar Em Conformidade Com a Nbr-13391
29	630	Par	Luva Cirurgica Em Latex Natural"; Numeracao 8,5, Esteril, Com Textura Uniforme Sem Falhas, Lubrificada, Com Alta Sensibilidade Tátil; Elastica, Resistente, Acabamento No Punho de Formato Anatomico, Perfeita Adaptacao; Texturizada; Embalada Em Material Que Promova Barreira Microbiana, Deve Permitir Abertura e Transf. Asseptica; Embalada Aos Pares e Envelopada, o Produto Deveraestar Em Conformidade Com a Nbr-13391
30	5.400	Caixa c/ 100 Un.	Luva de Latex para Procedimentos"; Tamanho Grande, Nao Esteril, Descartavel, Com Textura Uniforme, Ambidestra; Punho Longo Com Bainha, Lubrificada Com Po Bioabsorvivel, Resistente; Embalagem Contendo de 100 Unidades; o Produto Devera Estar Em Conformidade Com a Nbr-11193/2009
31	17.100	Caixa c/ 100 Un.	Luva de Látex para Procedimentos"; Tamanho Médio, Não Estéril, Descartável, Com Textura Uniforme, Ambidestra; Punho Longo Com Bainha, Lubrificada Com Po Bioabsorvivel, Resistente; Embalagem Contendo de 100 Unidades; o Produto Devera Estar Em Conformidade Com a Nbr-11193/2009
32	14.400	Caixa c/ 100 Un.	Luva de Latex para Procedimentos"; Tamanho Pequeno, Nao Esteril, Descartavel, Com Textura Uniforme, Ambidestra; Punho Longo Com Bainha, Lubrificada Com Po Bioabsorvivel, Resistente; Embalagem Contendo de 100 Unidades; o Produto Devera Estar Em Conformidade Com a Nbr-11193/2009
33	450	Caixa c/ 100 Un.	Luva para Procedimento; Em Vinil , Atoxica e Antialergica, Com Boa Sensibilidade Tátil; Com Textura Uniforme,sem Falhas e Anatomico, Com Boa Elasticidade, Resistente; Lubrificada; No Tamanho Medio; Com Punho Acabado de 04 a 06 Cm Com Bainha do Mesmo Material Da Luva; Nao Esteril; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca,e de Acordo Com a Legislação Atual Vigente e Nbr 11193-1(CÓD. BEC: 3533034) Caixa com 100 unidades
34	1.080	Caixa c/ 100 Un.	Luva Descartável, em Vinil; Com Espessura Padrão; Na Cor Transparente; de Uso Geral, Não Estéril, com talco; Tamanho P; Acondicionado Em Embalagem Devidamente Identificadas; Com Validade de No Mínimo 2 Anos; Com Virola No Punho e Na Modelagem Ambidestra, Com Adição de Pó Absorvível, Descartável após o Uso; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Certificado de Aprovação, Conforme Legislação Vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



			código BEC 3655792-cód. 38)
35	270	Caixa c/ 100 Un.	Luva para Procedimento; Em Vinil, Transparente, Atoxica e Antialérgica, Comboa Sensibilidade Tátil; Com Textura Uniforme,sem Falhas e Formato Anatomico, C/ Boa Elasticidade, Resistente; Nao Lubrificada, Isenta de Talco Ou Qualquer Outrotipo de Po; No Tamanho Grande; Com Punho Acabado de 04 a 06 Cme Bainha do Mesmo Material Da Luva; Nao Esteril; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca,e de Acordo Com a Legislacao Vigente e Nbr 11193-1;(CÓD. BEC: 3558991) Caixa com 100 unidades
36	396	Caixa c/ 100 Un.	Luva Descartavel; Em Vinil; Com Espessura Padrao; Na Cor Transparente, Modelagem Ambidestra; de Uso Geral, Nao Esteril, Isenta de Talco Ou Qualquer Tipo de Po; Tamanho Medio; Acondicionada Em Embalagem Devidamente Identificada; Com Validade de No Minimo 2 Anos; Com Virola No Punho; Descartavel Apos o Uso; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Certificado de Aprovacao, Conforme Legislacao Vigente; Caixa com 100 unidades.
37	252	Caixa c/ 100 Un.	Luva para Procedimento; Em Vinil Transparente Atóxica e Antialérgica; Com Textura Uniforme,sem Falhas e Com Boa Sensibilidade Tátil e Formato Anatômico ; Não Lubrificada, Isenta de Talco Ou Qualquer Tipo De pó; No Tamanho Pequeno; Com Punho Acabado de 04 a 06 Cm Com Bainha do Mesmo Material Da Luva; Não Estéril; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do CA,e de Acordo Com a Legislação Atual Vigente e NBR 11193-1 - Cx c/ 100 unidades BEC 5196655-CÓD. 38
38	1.080	Unidade	Dispositivo para Infusao Venosa Periferica; Com Agulha Em Aco Inox Siliconizada; Com Bisel Curto, Biangulado, Trifacetado; Com Asas Flexiveis; Extensao de Prolongamento Em Pvc de 28cm Aprox, Flexivel,atoxico,c/tampa P/oclusao Tipo Luer Lock,c/conector Tipo Luer; Calibre 19g, Com Dispositivo de Segurança; Embalado Em Embalagem Individual, Esteril, Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Apresentar Laudo de Acordo Com a Legislacao Vigente;
39	23.400	Unidade	UNIDADES DE SCALP Nº 23 - Dispositivo para Infusao Venosa Periferica; Com Agulha Em Aco Inox Siliconizada, Nivelada, Polida, Cilindrica, Reta e Oca; Bisel Trifacetado e Afiado, Empunhadura Em Formato de Borboleta, Sem Rebarbas, Com Perfil Plano; Identificado de Acordo Com o Codigo de Cores, Com Perfeita Fixacao Entre a Agulha e a Extensao; Extensao de Prolongamento Em Pvc, Flexivel, Extremidade Distal Com Conector Luer, Identificacao do Calibre e Perfeito Encaixe; Calibre 23G, atoxico,esteril,descartavel, Com Sistema de Protecao Da Agulha Apos Puncao Sem Residuo Biologico; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Apresentar Laudo Que Comprove Sua Esterilizacao, a Apresentacao do Produto Devera Obedecer Legislacao Vigente;(CÓD. BEC: 3516032)
40	2.700	Unidade	SCALP DESCARTÁVEL CALIBRE 25G - Dispositivo para Infusao Venosa Periferica; Com Agulha Em Aco Inox Siliconizada, Nivelada, Polida, Cilindrica, Reta e Oca; Bisel Trifacetado e Afiado, Empunhadura Em Formato de Borboleta, Sem Rebarbas, Com Perfil Plano; Identificado de Acordo Com o Codigo de Cores, Com Perfeita Fixacao Entre a Agulha



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



			e a Extensao; Extensao de Prolongamento Em Pvc, Flexivel, Extremidade Distal Com Conector Luer, Identificacao do Calibre e Perfeito Encaixe; Calibre 25G, atoxico,esteril,descartavel, Com Sistema de Protecao Da Agulha Apos Puncao Sem Residuo Biologico; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Apresentar Laudo Que Comprove Sua Esterilizacao, a Apresentacao do Produto Devera Obedecer Legislacao Vigente;(CÓD. BEC: 3516415)
41	360	Unidade	SCALP DESCARTÁVEL CALIBRE 27G - Dispositivo para Infusao Venosa Periferica; Com Agulha Em Aco Inox Siliconizada, Nivelada, Polida, Cilindrica, Reta e Oca, Com Aprox. 10mm de Comp; Bisel Trifacetado e Afiado, Empunhadura Em Formato de Borboleta, Sem Rebarbas, Com Perfil Plano; Identificado de Acordo Com o Codigo de Cores, Com Perfeita Fixacao Entre a Agulha e a Extensao; Extensao de Prolongamento Em Pvc, Flexivel, Extremidade Distal Com Conector Luer, Identificacao do Calibre e Perfeito Encaixe; Calibre 27G, atoxico,esteril,descartavel, Com Sistema de Protecao Da Agulha Apos Puncao Sem Residuo Biologico; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Apresentar Laudo Que Comprove Sua Esterilizacao, a Apresentacao do Produto Devera Obedecer Legislacao Vigente;(CÓD. BEC: 3516440)
42	9.720	Unidade	Unidade de Seringa Descartavel; Em Plastico, atoxico, apirogenico de Seguranca Retratil Sem Ativacao Acidental, de Acordo Com Nbr32; Apresentando Rigidez e Sendo Transparente, Permitindo Aspiracao de Volume Desde o Marco 0 Sem Ativacao Da Trava Seguranca; Corpo Com Graduacao de 0,2 Em 0,2 MI; Embolo Destacavel, Trava de Seguranca Que Nao Permita o Retorno Da Agulha Apos Travar, C/ Anel de Retencao; Bico Luer Lock, C/ Sistema Manual de Retracao e Protecao Total Da Agulha para o Interior do Cilindro; Esterilizada Em Oxido de Etileno; Lubrificada Em Silicone; Com Capacidade de 5 MI; Sem Agulha, Isenta de Latex, Sistema Anti-reuso; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analitico Embalada Em Papel Grau Cirurgico- Blister;(CÓD. BEC: 4462017)
43	954.000	Unidade	Seringa Descartavel; Em Plastico,atoxico,apirogenico Integro, Transparente; Apresentando Rigidez e Resistencia Mecanica Na Sua Utilizacao; Corpo Com Escala Em Gravacao Visivel e Resistente, Milimetrada e Numerada de 0,5 Em 0,5ml; Embolo e Borracha de Ajuste, Anel de Retencao; Bico Central Luer Lock (com Rosca); Esteril; Siliconizada; Com Capacidade de 03ml; Sem Agulha; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analitico Individual Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica, de Acordo Com a Rdc 185;
44	288.000	Unidade	Seringa Descartavel; Em Plastico,atoxico,apirogenico Polipropileno,integro,transparente; Apresentando Rigidez e Resistencia Mecanica Na Sua Utilizacao; Corpo Com Graduacao a Cada 1ml, Com Marcacoes Numericas a Cada 10ml, Serigrafia Resistente, Nitida e Indeleavel; Embolo Com Anel de Vedacao de Borracha Na Ponta; Bico Central Tipo Slip; Esterilizado Em Raios Gama Ou Oxido de Etileno; Siliconizada Com Deslizamento Suave e Uniforme, Anel de Retecao No Cilindro; Com Capacidade de 10 MI; Sem Agulha; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analitico Laboratorial Nbr Iso 7886 e Devera Atender a Legislacao Atual Vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



45	171.000	Unidade	Seringa Descartavel; Em Plastico, atoxico, apirogenico Apresentando Rigidez e Resistencia Mecanica Na Sua Utilizacao; Corpo Com Graduacao a Cada 1 MI; Com Marcações Numericas a Cada 5 MI; Embolo Com Anel de Retencao para Evitar o Desprendimento do Cilindro; Bico luer slip; Esteril; Siliconizada; Com Deslizamento Suave e Uniforme; Com Capacidade de 20 MI; Sem Agulha; Acondicionado Em Material C/ barreira Microbiana Que Permita a Transferencia Asseptica;
46	21.600	Unidade	Seringa Descartavel; Em Plastico, atoxico, apirogenico Plastico, Atoxico, Apirogenico, Integro, Transparente; Apresentando Rigidez e Resistencia Mecanica Na Sua Utilizacao; Corpo Com Graduacao Milimetrada para Tuberculina; Embolo Com Borracha Atoxica Na Ponta; Bico Central e Luer; Esteril; Siliconizada; Com Capacidade de Com Capacidade de 1 MI; Com Agulha 0,38 x 13 Mm; Com Laudo Analitico Laboratorial Que Comprove o Cumprimento Da Nbr Iso 7886 e Nbr Iso 7864; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analitico Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica;(CÓD. BEC: 4390385)
47	3.600	Unidade	Sonda de Nutricao Enteral; Confeccionada Em Poliuretano; Biocompativel, Flexivel, Siliconizada, Radiopaca; Calibre 12 Com No Minimo 100cm de comprimento, Com Graduacao Em Toda a Sua Extensao; Com Fio Guia; Extremidade Distal Com Conector Unviuersal Em Y compatível com conexão para equipo de infusão, resistente, tampa com boa vedação; Extremidade Proximal Com Ponta Em Tugstenio ; aço inoxidável ou material similar; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;
48	36	Unidade	Sonda de Nutricao Enteral; Confeccionada Em Poliuretano; Infantil, Biocompativel, Flexivel, Siliconizada, Radiopaco; Calibre 8 Fr Com 60 a 80 Cm de Comprimento, Graduado Em Toda a Sua Extensao, Com Orificios Laterais Opostos; Com Fio Guia; Extremidade Distal Com Conector Universal Em Y, Resistente, Compativel Com Conexao Escalonada, Tampa Com Boa Vedacao; Extremidade Proximal Com Ponta Em Tungstenio/oliva de Poliuretano/similar; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; (CÓD. BEC 4800915)
49	738	Unidade	Tubo de látex, em látex flexível, calibre n° 200, apresentação respeitando a legislação vigente.
50	126	Unidade	Tubo de látex, em látex flexível, calibre n° 203, apresentação respeitando a legislação vigente.
51	17.460	Unidade	Tubo Coleta de Sangue a Vacuo; Em Plastico Transparente/translucido, Esteril; Com EDTA; Tampa Na Cor Roxa, Com Capa Protetora Em Polimero Resistente, Apirogenico; para Aspiracao de 4 a 5 MI; Medindo: 13 x 75 Mm (diam x Comp), Resistente a Centrifugacao de 3000 a 3500 Rpm; Rotulo Com N° de Lote, Data de Fabricacao, Validade, Composicao, Procedencia e Volume de Aspiracao; Acondicionado Em Embalagem Apropriada e Reforcada Que Garanta a Integridade Fisica do Produto;(CÓD. BEC: 3920925)
52	1.800	Unidade	Tubo Coleta de Sangue a Vácuo; Em Polipropileno; Transparente; Com Heparina Sódica ou Heparina de Lítio; Tampa Na Cor Verde de Borracha Siliconizada Com Capa Protetora; para Aspiração de no mínimo 5 mL; Tubo Estéril e Apirogenico; Com Identificação Aderida Ao Corpo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



			Conforme Legislação Vigente; Acondicionado Em Embalagem Reforçada e Adequada; Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Contendo Numero de Lote; Data de Fabricação/data de Validade/prazo de Validade de pelo menos 24 meses a partir da data da entrega; Procedência;
53	36.000	Unidade	Unidade de agulha para puncao descartavel, calibre 1,20x40 18g 1 1/2, com dispositivo de segurança com protecao total da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32 canula em aço inoxidavel, bisel trifacetado siliconizado em superficie externa, atraumatica, esteril, apirogenico e atoxico com tampa plastica protetora. Embalagem individual esteril com dados de identificacao e procedencia, data e tipo de esterilizacao e tempo de validade e numero de registro do Ministerio da Saude.
54	2.700	Pct 500 g	Algodao Hidrofilo; Cor Branca, Boa Absorcao, Macio e Inodoro, Livre de Impurezas; Em Manta Com Espessura Uniforme e Compacta; Com Espessura de 1 a 1,5 Cm, 1,5 m de Comprimento, 22cm de Largura; Em Rolo Com 500 Gr, Embalado Em Papel Adequado; o Produto Devera Estar Acondicionado de Forma a Garantir Sua Integridade; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;(CÓD. BEC: 4591925)
55	720	Unidade	Almotolia; Em Polipropileno, Na Cor Marron; Resistente a Desinfeccao; Composto Por Corpo Rosqueado a Tampa, com Bico Dosador, graduado a Cada 50ml; Embalagem Adequada Com Capacidade de 250ml
56	360	Unidade	Atadura de algodao ortopedico 06 cm - peca Atadura de Algodao Ortopedico; Medindo 06cm x 1,5m de Comprimento; Em Fibras Cardadas de Algodao Hidrofobo,c/goma Em Uma Das Faces,c/espessura Minima de 3mm; Com Relativa Impermeabilidade e Em Mantas Uniformes e Continuas,(densidade Aceitavel Ate 3 Unidades/cm ² ,para Ensaio de Impurezas); Embalagem Individual,em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;;(CÓD. BEC: 681849)
57	36.000	Unidade	Avental em TNT hospitalar, 100% Polipropileno, TNT com gramatura mínima de 50 G/m ² , na cor branca, manga longa, elástico ou malha canelada nos punhos, com tiras para fechamento no decote e na cintura atrás, tamanho mínimo: 120 cm +/-5cm (Comprimento) x 150 cm +/- 5cm (largura), hipoalergênico, impermeável, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (com eficiência de filtragem bacteriana – BFE de, no mínimo 95% e eficiência de filtragem de partículas – EFP de, no mínimo, 98%), com registro na ANVISA. O produto deverá atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas e legislações, atualmente, vigentes.
58	90	Rolo	Papel Termosensível; para Eletrocardiografia, Quadriculado, Em Rolo; Medindo 80mm x 30m
59	216	Unidade	Caneta utilizada para registro em Eletrocardiógrafo. Ponta em aço 0,5mm e tinta líquida na cor PRETA; possui tampa plástica e clips em metal. Adaptável em qualquer aparelho de ECG.
60	1.170	Unidade	Cateter Intravenoso Radiopaco Estéril; Em Poliuretano, Flexível, Conector Rígido Luer Lock; Siliconizado; Sendo a Agulha Com Bisel Trifacetada e Dispositivo de Segurança; Tamanho 24G Neonatal, Comp 14 Mm; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



			Produto e Permita Transferência Asséptica; o Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente;(CÓD. BEC: 4900286)
61	1.800	Unidade	Compressa Cirurgica; Em Tecido de 100% Algodao,isenta de Alvejante Optico; Com 04 Camadas de Tecido Sobreposto; Com Costura Reforcada,bordas Bem Acabadas; Com Cadarco Em 100% Algodao C/30cm de Comprimento, Fixado Ao Campo Por Dobra; Com Elemento Radiopaco; Medindo (50x45)cm (35grs); Reprocessavel; Nao Esteril; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto, Empacote Com 50 Pecas; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Que Comprove Cumprimento Da Nbr14767;
62	270	Conjunto	Conjunto para Inalação Infantil completo Oxigênio - verde – peça - Micro nebulizador com mascara; confeccionado em polivinil; copo nebulizador, mascara tamanho infantil, e chicote; com capacidade aproximadamente 15 ml; minimo 1,50m; rede de oxigênio.
63	10.080	Unidade	Embalagem; Em Polipropileno (sms), Trilaminado, Resistencia Quanto a Geracao de Particulas; Acondicionamento de Materiais para Esterelizacao; Resistente, Maleavel, Ausencia de Memoria a Dobra; Medindo Aproximadamente 100 x 100 Cm; Descartavel; Bordas Integras, Barreira Microbiana, Repelencia Hidrostatica, Eficiencia de Filtracao Bacteriana; Com Gramatura de Aproximadamente 60 G/m2; Com Validacao Microbiologica; Embalado Em Material Que Garanta Sua Integridade; o Produto Devera Seguir a Legislacao Atual Vigente
64	11.340	Rolo	Fita Adesiva Cirurgica; Em Tecido 100% Algodao, Impermeabilizante,1 Face Adesiva; Na Cor Branca, Com Bordas Devidamente Acabadas, Facil de Rasgar e Sem Desfiar, Flexivel; Com Massa Adesiva Antialergica a Base de Resina Acrilica; Tendo Perfeita Aderencia; Medindo 10 Cm x 4,5 M, Com Capa Protetora; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto. a Apresentacao Devera Obedecer a Legislacao Vigente
65	432	Unidade	Unidades de envelope de fio de algodao p/sutura 2.0 c/ag. Curva cortante - agulha traumatica (triangular) deve manter o corte ate o final da sutura, fio com 45cm embalagem com dados de identificacao e procedencia e prazo de validade numero de lote e registro ministerio da saude. Embalados em caixa com 24 envelopes cada.
66	39.600	Rolo	Fita Adesiva Cirurgica; Em Nao Tecido, de Poliester, Porosa, Isento Latex; Na Cor Branca; Com Massa Adesiva Antialergica e Hipoalergenica; Tendo Uma Face Com Perfeita Aderencia, Com Boa Forca Adesiva; Medindo Aproximadamente 25 Mm de Largura x 4,5 M; Com Capa Protetora; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Devera Atender a Legislacao Atual Vigente
67	90	Rolo	Fita p/ ECG termosensivel 48x16x30 - rolo rolos de fita para eletrocardiografo (ECG) termosensivel medindo 48x16x30 tipo fax modelo cardiocop com escala própria para registro e adaptação no aparelho eletrocardiográfico. embalagem com dados de identificação e procedência.
68	360	Rolo	Fita Teste; para Indicao de Esterilizacao; Uso Em Autoclave, Medindo 19mm de Largura, 30m de Comprimento e 0,18mm de Espessura; Aspecto Adesivo, Com Um Dos Lados Com Listras Impressas Com Tinta Especial Na Cor Branca, Em Papel Crepado; Embalado Em Embalagem Appropriada Cotendo No Rotulo Nº de Lote, Fabricacao, Validade Composicao e Procedencia; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



69	270	Pacote	Fita Teste; para Avaliar a Penetracao do Vapor, Presenca de Ar Residual, Falhas No Funcionamento Da Bomba de Vacuo; Uso Em Autoclave de Vapor Saturado Sob Pressao, Composto de Papel Poroso, Espuma e 2 Folhas Teste; Aspecto Mudanca de Coloracao, Sendo 01 Folha Teste Com Indicador Quimico e a Outra de Alerta; Embalado Em Pacote, Tipo Bowie Dick; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;
70	1.440	Tubo 100 g	Gel Condutivo; para Ultrassonografia; Inodoro, Ph Neutro; Composto de Carbomero, Agua Purificada; Incolor; Isento de Gordura e Sujidade; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente - tubo 100g.
71	72	Jogo	Jogo com 04 unidades de eletrodos cardioclip para ecg - eletrodo adulto tipo clip.
72	3.000	Unidade	Lanceta; para Teste do Pezinho; Em Aco Inox; Lamina Com 2 Mm de Profundidade e 1,5 Mm de Largura Mecanismo; Com Trava de Seguranca Ativada Por Contato; Com Protetor Plastico; Esteril; Descartavel; Embalado Em Embalagem Que Mantenha a Integridade do Produto, C/ N° de Lote e Intrucao de Uso; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente;
73	1.530.000	Unidade	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL; Mascara Cirurgica Descartavel; Em Nao Tecido, a Base de Fibras de Polipropileno; Com Clip Nasal e Pregas Horizontais, Fixacao Auricular Atraves de Elastico; Com Tres Camadas Soldadas Eletronicamente; Hipoalergica e Hidrorrepelente; Com Filtro Efb Com 97% de Retencao Bacteriana; Embalagem Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; Forma de apresentaçao: embalagem com 50 unidades. (CÓD. BEC 2328941)
74	1.980	Unidade	Mascara de proteção descartável; confeccionado em nao-tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina na parte interna; com meio filtrante composto por micro fibras tratadas eletrostaticamente, classificacao n95; com a parte externa composta por um não tecido tratado com material para não absorção de fluidos líquido; que 02 bandas de elástico, 01 tira de espuma e 01 grampo de ajuste nasal para perfeita adaptacao a face; uso em ambiente com risco para tuberculose, e suas condicoes deverao atender plenamente a norma nbr 13698; apresentacao em material que garanta a perfeita integridade do produto; rotulagem respeitando a legislacao vigente, e com certificado de aprovacao do ministério do trabalho e emprego.
75	100	Par	Pares de Oliva para Estetoscópio, material macio, anatômico e com boa adaptacao ao aparelho. Embalagem com dados de identificacao e procedencia
76	90	Caixa c/ 1.000 fls	Papel; Tipo Formulário Continuo; para Eletrocardiografo; Milimetrado z A4; Compatível Com Ep-3 Dixtal.- Cx c/ 1000 folhas.
77	100	Rolo	Papel Termosensível; Upp-110s - P&b; Monocromático para Impressões Preto e Branco; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta A integridade do Produto; Compatível Com Impressoras Sony: Up-870 / Up-890 /up-895md / Up-897md / Up-d895 / Up-d897; Medindo 110mm x 20m; para Impressão Fotografica Video Printer;(CÓD. BEC: 5266963)
78	288	Rolo	Papel Termosensível; Em Rolo Quadriculado, Nas Medidas de 216 Mm x 30m Compatível C/aparelho de Eletrocardiograma Bionet; Branco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



79	270	Unidade	Pera para Eletrocardiografo; Em Silicone; Medindo 15 Mm de Diâmetro; para Succao Em Eletrodo Precordial; Formato de Pera.
80	1.440	Unidade	Preservativo Masculino de Borracha; Características Físicas Não Lubrificado, contendo Reservatório Na Ponta; Largura 52mm +/- 2.
81	57.600	Unidade	Dispositivo para Vedação de cateter periférico; Em Material Plástico, Tipo Plug, Medindo Aproximadamente 2,5 Cm (podendo Variar +/-0,5) Descartável; para Uso Único, Apirogênico, Que Permita Perfeita Adaptação Em Cateletes Periféricos e Centrais; Esteril, para Terapia Venosa Intermitente, Embalado Em Embalagem Unitária Em Blister, Com Terminação Luer Lock; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente;
82	7.200	Unidade	Seringa Descartável; Em Plástico, atóxico, apirogênico Integro, Transparente; Apresentando Rigidez e Resistência; Corpo Com Graduação Milimétrica Em Uj; Embolo Com Borracha Na Ponta, Isento de Latex; Bico Central e Luer; Esteril; Siliconizada; Com Capacidade de 1ml - 50 Uj; Com Agulha 8x0,30m, Com Dispositivo de Segurança, em Cumprimento Com a Nr 32; o Produto Deverá Ser Entregue Com Laudo Analítico Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica;(CÓD. BEC: 4596951)
83	1.800	Unidade	Sonda Cateter p/ Oxigênio Infantil - Unidade de cateter nasal tipo olhos para oxigênio infantil, descartável, esteril, confeccionada em plástico ou similar, transparente, atóxico e flexível, compõe-se de circuito de tubos de pvc com um introdutor nasal, tipo garfo, por onde flui o oxigênio ou ar a ser instilado. Adapta-se atrás dos pavilhões auriculares como bastões de olhos e conecta-se a linha de oxigênio de ar. embalagem individual com dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade.
84	504	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO TRAQUEAL 14FR 54CM - Sistema de Aspiração Traqueal Fechado; Composto Por: Sonda Graduada Válvula Ergonômica, trava e Tampa, Válvula de Fluidificação Anti Refluxo; Em Pvc Ou Similar, Atóxico, Flexível, Transparente; Medindo No Mínimo 14 Fr Com 54 Cm de Comprimento; Com Um Orifício Central Na Extremidade e Dois Nas Laterais, Sonda de Ponta Arredondada; Luva Em Plástico Siliconizada No Corpo Da Sonda; Adaptador Com 15mm de Diâmetro Externo; Com Formato Em T, Ou Cotovelo C/ Câmara Fechada de Limpeza e Dois Selos de Peep, C/validação Mínima 48h; Com Refluxo e Aspiração Com Trava, Conector de Vácuo Distal C/tampa Protetora; Conector de Vácuo Na Parte Distal C/tampa Protetora; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente;
85	5.000	Unidade	Tubo de Ensaio; Em Poliestireno Cristal, estéril, Com Tampa de Rosca; Borda Reforcada; Parede Lisa; Com Capacidade de 5 MI; Diâmetro de 12mm x 75mm +/- 0,2mm; Com Fundo Redondo; Acondicionado Em Embalagem Adequada para o Produto - Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricação e Procedência;
86	486	Unidade	Umidificador; de Oxigênio; Frasco Plástico de 250 MI; Com Marcação de Nível Máximo e Mínimo; Composto de Tampa Plástica, Resistente, Com Rosca Em Metal, Adaptável a Saída de Fluxômetro de Oxigênio; Em Pvc; Acondicionado Em Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente;



OBSERVAÇÃO.: Caso haja divergência no descritivo das especificações dos ITENS do Edital com o descritivo da sistema Compras Gov, prevalecerão as especificações conforme Anexo I, do Edital.

2. JUSTIFICATIVA - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento aos serviços de atenção básica, atendimento especializado e atendimentos de urgência e emergência, por se tratar de insumos hospitalares a serem empregados no tratamento de pessoas cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimentos dos estoques das unidades de saúde. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se diretamente a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento, cujo o tratamento necessitará do material elencado neste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A COMPROMISSÁRIA deverá observar as seguintes condições de fornecimento:

Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data de fabricação, o número do lote, o prazo de validade, a respectiva bula e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

Os dados de número de lote e prazo de validade também deverão estar presentes nas embalagens primárias dos produtos;

O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco) do prazo de validade total, contado da data de fabricação;

A entrega de produto com prazo de validade inferior ao item anterior obriga a DETENTORA a enviar, 445833 juntamente com o medicamento, um Termo de Compromisso de troca do produto, sendo facultado à unidade recebedora o recebimento da entrega;

Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa DETENTORA, Laudo Analítico - Laboratorial dos produtos oferecidos, expedido por laboratório oficial ou laboratório particular sem ônus para o Município.

Os produtos fornecidos deverão corresponder à marca registrada no contrato. Somente em casos de descontinuidade de fabricação e atestados pelo próprio fabricante, serão aceitas marcas alternativas, devendo ser atendidas as mesmas qualificações técnicas previstas no presente documento.

Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato;

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do fornecimento da mesma. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;

Especificação do bem/serviço a ser contratado/executado conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência, com indicação de marca/fabricante e modelo quando tratar de aquisição de bem;

Preço unitário e total, (incluindo custos, frete, tributos, etc...) em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

4.2. Não deverão ser aceitas ofertas de objeto/serviço com especificações diferentes do Termo de Referência (item 1).

4.5. Deverá ser exigido como condição de validade da proposta a seguinte documentação:



Registro na ANVISA dos produtos;
Autorização de funcionamento da ANVISA;
Certidão de regularidade técnica;
Licença de funcionamento da Vigilância Municipal.

5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A confirmação do pedido será repassada à DETENTORA pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (e-mail).

A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento OU da assinatura do contrato.

A Divisão de Materiais Medicamentos e Insumos comunicará a licitante vencedora, preferencialmente por e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rodovia Marechal Rondon KM 345, alça 344, Parque Colina Verde, final da rua Cunha Bueno, na cidade de Bauru/SP - CEP 17022-006 em dias úteis, no horário das 8h às 16h.

A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da Secretaria Municipal da Saúde;

Constatada irregularidade na entrega de produto, a DETENTORA se obriga em trocá-lo imediatamente ou complementar a quantidade requerida, conforme o caso, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do Registro de Preço, nos termos legais

A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências, será recusado/devolvido, ficando a DETENTORA obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade dos produtos e/ou serviços e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no termo de referência.

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:



Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Indicação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, contendo o nome do gestor, gestor substituto, segue em anexo, com as respectivas nomeação e cientificação dos indicados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1 Entregar o objeto do presente termo de referência de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do MUNICÍPIO;

9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciária;

9.1.4. Realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;

9.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO, quando da execução do contrato;

9.1.6. Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos a execução do objeto;

9.1.7. Prover toda a mão de obra necessária a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado;

9.1.9. Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados;

9.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;



9.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.

9.1.12. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão legal.

9.1.13. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo, número da Ata de Registro de Preços e número do contrato ou do instrumento que a substitua.

9.1.14. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.

9.2. Obrigações da Contratante

9.2.1. Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;

9.2.2. Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários;

9.2.3. Manter cadastro dos serviços, com informações básicas necessárias ao controle da regular prestação do serviço;

9.2.4. Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;

9.2.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designada pela LICITANTE VENCEDORA, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, conforme previsto no art. 155, inciso V, da Lei 14.133/2021, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigido em edital;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando for o caso) em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato e/ou não entregar a documentação exigida para a contratação, conforme previsto no art. 155, inciso VI, da Lei 14.133/2021, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato e/ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
- 10.1.5. Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso IX, da Lei 14.133/2021;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X, da Lei 14.133/2021, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI, da Lei 14.133/2021
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, conforme previsto no art. 155, inciso XII, da Lei 14.133/2021;

10.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados conforme previsto no §1º do art. 156 da Lei Federal 14.133/21:

- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Nos termos do art. 156, §1º e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a multa será recolhida em percentual de 0,5% (MEIO POR CENTO) a 30% (TRINTA POR CENTO) incidente sobre o valor do contrato licitado.

- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 0,5% (MEIO POR CENTO) a 15% (QUINZE POR CENTO) do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.4.3. As sanções poderão ser aplicadas às contratadas quando do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no §7º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contado da data de sua intimação, conforme previsto no art. 157 da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. Nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021, a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar



e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (TRÊS) ANOS, conforme previsto no §4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei 14.133/2021, apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (DOIS) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o ADJUDICATÁRIO para, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, contado do recebimento dos autos, conforme previsto nos artigos 157 e 158 da Lei F.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. Nos termos do art. 156, §9º da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11. DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

11.1. Deverá ser exigido no edital a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, conforme justificativa em anexo.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Planilha do valor estimativo de preços dos itens da requisição de número 1505/2023:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valores Estimativos	
				Unitário	Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



1	450	UNIDADE	Agulha para anestesia Raqui - agulha tipo quinke - 22G x 2 1/2 - peça	5,8750	2.643,75
2	450	UNIDADE	Agulha para anestesia Raqui - agulha tipo quinke - 22G x 3 1/2 - peça	6,4450	2.900,25
3	54000	UNIDADE	Avental descartável com mangas longas 40G-peça	2,5100	135.540,00
4	9900	UNIDADE	Avental descartável sem manga (camisola) - peça	1,9600	19.404,00
5	20	UNIDADE	Cânula de Guedel nº 1 - peça	3,5175	70,35
6	20	UNIDADE	Cânula de Guedel nº 3 - peça	3,8575	77,15
7	432	UNIDADE	Catgut simples agulha 1/2 circ 2 cm cilíndrica nº 3/0 - peça	4,0400	1.745,28
8	432	UNIDADE	Catgut simples agulha 1/2 circ 2 cm cilíndrica nº 4/0 - peça	5,1500	2.224,80
9	216	UNIDADE	Catgut simples agulha 1/2 circ 2 cm cilíndrica nº 5/0 - peça	4,3700	943,92
10	1080	UNIDADE	Espaçador Adulto - peça	32,3750	34.965,00
11	6300	UNIDADE	Espaçador Infantil - peça	33,2350	209.380,50
12	2700	UNIDADE	Fio de Nylon p/ sutura 2/0 c/ Ag. Triang. 3 cm de c. - env	1,9000	5.130,00
13	10800	UNIDADE	Fio de Nylon p/ sutura 3/0 c/ Ag. Triang. 3 cm 3/8 de c. - env	2,0800	22.464,00
14	9000	UNIDADE	Fio de Nylon p/ sutura 4/0 c/ Ag. Triang. 3 cm 3/8 de c. - env	2,2750	20.475,00
15	1080	UNIDADE	Fio de Nylon p/ sutura 4/0 Infantil c/ Ag. Triang. 1,5 cm 3/8 de c. - env	4,7200	5.097,60
16	3240	UNIDADE	Fio de Nylon p/ sutura 5/0 c/ Ag. Triang. 2 cm 3/8 de c. - env	2,5750	8.343,00
17	360	UNIDADE	Fio de Nylon p/ sutura 6/0 c/ Ag. Triang. 2 cm 3/8 de c. - env	2,5200	907,20
18	1188	UNIDADE	Kit Cateter duplo lumen acesso venoso adulto - peça	80,6700	95.835,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



19	20	UNIDADE	Kit Cateter duplo lumen acesso venoso infantil - peça	19,4950	389,90
20	36	UNIDADE	Kit Cateter mono lumen acesso venoso adulto - peça	54,7700	1.971,72
21	48600	UNIDADE	Lençol descartável em não tecido 200cm x 90cm c/ gram.40g/m2	9,9500	483.570,00
22	41400	UNIDADE	Lençol descartável em não tecido-mínimo 210cm x 110cm c/gram.30g/m2	2,3350	96.669,00
23	11700	ROLO	Lençol Hospitalar 50 cm x 50 m - rolo	15,5950	182.461,50
24	6300	ROLO	Lençol Hospitalar 70 cm x 50 m - rolo	20,0800	126.504,00
25	9000	PAR	Luva cirúrgica estéril nº 6,5 - par	1,9300	17.370,00
26	15480	PAR	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 - par	2,0075	31.076,10
27	54000	PAR	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 - par	1,6275	87.885,00
28	16020	PAR	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 - par	1,7325	27.754,65
29	630	PAR	Luva cirúrgica estéril nº 8,5 - par	1,8350	1.156,05
30	5400	CAIXA C/100 UN	Luva de Procedimento tam G - caixa c/ 100	22,0000	118.800,00
31	17100	CAIXA C/100 UN	Luva de Procedimento tam M - caixa c/ 100	22,0000	376.200,00
32	14400	CAIXA C/100 UN	Luva de Procedimento tam P - caixa c/ 100	23,0020	331.228,80
33	450	CAIXA C/100 UN	Luva de vinil semi descartável p/procedimento tam. M caixa c/ 100	29,3750	13.218,75
34	1080	CX100	Luva de vinil semi descartável p/procedimento tam. P caixa c/ 100	29,3750	31.725,00
35	270	CAIXA C/100 UN	Luva de vinil semi descartável SEM TALCO tam. G caixa c/ 100	15,8025	4.266,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



36	396	CAIXA C/100 UN	Luva de vinil semi descartável SEM TALCO tam. M caixa c/ 100	15,8025	6.257,79
37	252	CX100	Luva de vinil semi descartável SEM TALCO tam. P caixa c/ 100	16,4500	4.145,40
38	1080	UNIDADE	Scalp descartavel nº 19 com dispositivo - peça	0,4325	467,10
39	23400	UNIDADE	Scalp descartavel nº 23 - peça - c/ dispositivo	0,5875	13.747,50
40	2700	UNIDADE	Scalp descartavel nº 25 - peça - c/ dispositivo	0,4400	1.188,00
41	360	UNIDADE	Scalp descartavel nº 27 com dispositivo - peça	0,5600	201,60
42	9720	UNIDADE	Seringa Descartável 05ml - com dispositivo	0,4350	4.228,20
43	954000	UNIDADE	Seringa Hipodérmica Descartável 03 ml - pç	0,1800	171.720,00
44	288000	UNIDADE	Seringa Hipodérmica Descartável 10 ml - pç	0,3400	97.920,00
45	171000	UNIDADE	Seringa Hipodérmica Descartável 20 ml - pç	0,4340	74.214,00
46	21600	UNIDADE	Seringa hipodérmica descartável tuberculina1ml com agulha 13x0,38 - peça	3,1900	68.904,00
47	3600	UNIDADE	Sonda para Nutrição Enteral nº 12 - peça	17,4850	62.946,00
48	36	UNIDADE	Sonda para Nutrição Enteral nº 8 - peça	10,1200	364,32
49	738	UNIDADE	Tubo de látex nº 200 - metro	26,0733	19.242,10
50	126	UNIDADE	Tubo de látex nº 203 - metro	26,0733	3.285,24
51	17460	UNIDADE	Tubo Vacutainer EDTA 5 ml - rolha roxa -peça	0,4300	7.507,80
52	1800	UNIDADE	Tubo Vacutainer HEPARINA 7.5ml - rolha verde	0,8199	1.475,82
53	36000	Unidade	Agulha Descartável 40 x12 - peça	0,2149	7736,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



54	2700	Pct 500 g	Algodão Hidrófilo - pcte 500 g	22,295 0	60196,5 0
55	720	Unidade	Almotolia Plástica / fosca / 250 ml c/tampa protetora - peça	5,9150	4258,80
56	360	Unidade	Atadura de Algodão Ortopédico 6 cm x 1,5 m - peça	0,7529	271,04
57	36000	Unidade	Avental Impermeável manga longa 50G	4,8550	174.780, 00
58	90	Rolo	Bobina de papel térmico para traçado ECG de 80mmx30m - rolo (ZOLL- reorder P/N:0650-000009)	10,745 0	967,05
59	216	Unidade	Caneta com tinta preta para Aparelho de ECG extra fine 0,5mm apropriada para aparelho da marca DIXTAL três canais EP - 3 - peça	33,030 0	7.134,48
60	1170	Unidade	Cateter Intravenoso de Teflon nº 24neo- peça c/ dispositivo	2,1350	2.497,95
61	1800	Unidade	Compressa cirurgica com 4 camadas 50x45	3,2000	5.760,00
62	270	Conjunto	Conjunto para Inalação Infantil completo Oxigênio - verde - peça	22,450 0	6.061,50
63	10080	Unidade	Embalagem para esterilização em SMS aprox. 100x100 - peça	2,8400	28.627,2 0
64	11340	Rolo	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m - rolo	13,580 0	153.997, 20
65	432	Unidade	Fio de Algodão p/ sutura 2/0 c/ agulha 2,0 cm	2,9400	1.270,08
66	39600	Rolo	Fita cirúrgica tipo micropore 25 mm x 4,5 m - rolo	4,5750	181.170, 00
67	90	Rolo	Fita p/ ECG termosensível 48 x 16 x 30 - rolo	9,0800	817,20
68	360	Rolo	Fita teste p/ autoclave 19 mm x 30 m - rolo	10,593 3	3.813,59
69	270	Pacote	Fita teste tipo Bowie Dick de Autoclave	31,260 0	8.440,20
70	1440	Tubo 100 g	Gel de condutividade p/ECG e Ultrassonografia - tubo 100g	4,1575	5.986,80
71	72	Jogo	Jogo com 04 unid de eletrodos cardioclip (presilhas)	165,89 00	11.944,0 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



72	3000	Unidade	Lanceta pézinho com dispositivo- peça	0,1950	585,00
73	153000 0	Unidade	Máscara Cirurgica Descartável - peça	0,1173	179.469,00
74	1980	Unidade	Máscara desc. Com camada tripla e filtro antibacteriano N95 - peça	1,9250	3.811,50
75	100	Par	Oliva para Estetoscópio - par	12,780 0	1.278,00
76	90	Caixa com 1000 folhas.	Papel para ECG (fom. Contínuo A4, milimetrado) para EP - cx	78,245 0	7.042,05
77	100	Rolo	Papel termo sensível para ultrassonografia - rolo	167,04 00	16.704,00
78	288	Rolo	Papel Termossensível para eletrocardiografia - 216 x30	33,150 0	9.547,20
79	270	Unidade	Pera de ECG, em silicone; 15 mm; sucção em eletrodo precordial, pacote	4,6750	1.262,25
80	1440	Unidade	Preservativo de Látex sem lubrificação - unidade	0,3928	565,63
81	57600	Unidade	Protetor para conectar Luer Lock - peça	0,1500	8.640,00
82	7200	Unidade	Seringas 50UI 1 em 1 com agulha 8 x 0,30mm c/ disp. - peça	1,3250	9.540,00
83	1800	Unidade	Sonda Cateter p/ Oxigênio infantil - peça	2,1100	3.798,00
84	504	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal sistema fechado 14 ou 16FR - unidade	39,900 0	20.109,60
85	5000	Unidade	Tubo de ensaio com tampa flecha	0,3399	1.699,50
86	486	Unidade	Umidificador para O ² - frasco 250ml	29,490 0	14.332,14
TOTAL DA SOMATÓRIA				3.982.324,5202	

12.1. O valor previamente estimado da contratação acima exposto é compatível com os valores praticados pelo mercado, assim auferidos a partir de pesquisa de preços com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- Utilização de dados de sítios eletrônicos especializados, contendo a data e hora de acesso;
- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, que atendem à linha de fornecimento do objeto licitado.



12.2. Ressalta-se que tal combinação de parâmetros é autorizada pelo art. 23 da Lei Federal 14.133/21 e é a que melhor permite a este órgão identificar o comportamento de mercado e os preços por ele praticado, sendo considerada a **MÉDIA/MEDIANA** dos preços.

12.3. Todos os orçamentos utilizados encontram-se devidamente documentados dentro dos autos deste processo administrativo, sendo possível o acesso a estes mediante vistas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será suportada pela ficha orçamentária abaixo indicada:

Unidade: 02.05.00;

Função Programática: 10.301.0006.2.028 e/ou 10.301.0007.2.031

Recursos: Municipal, Estadual e/ou Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO II

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Banco:

Conta Corrente:

Cidade:

Fax:

Inscrição Estadual:

Agência:

Estado:

Conforme estipulado no **Pregão Eletrônico nº 647/2023**, propomos:

ITEM 01 – XXXXX – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Especificação Mínima e RMS	Qtd.	Unid.	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1						

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA: _____ (Conforme item 4 do Termo de Referência – ANEXO I)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ (Conforme item 5 do Termo de Referência – ANEXO I)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Conforme item 3, alínea "a", do Termo de Referência – ANEXO I)

(ASSINARÁ O ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO E ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO):

Nome:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cargo ou Função exercida:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

.....
Assinatura

Nome Completo:

RG:

CPF:

Data:/...../2.023



ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bauru

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, ___ de _____ de ____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ___/___/___



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



SECRETARIA DA
SAÚDE DE BAURU

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a), portador(a) da carteira de identidade RG Nº e do CPF Nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao(a) mesmo(a) ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes **PROPOSTA e DOCUMENTOS** após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Fazenda Nacional e Trabalhista, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº XX/20XX – da Secretaria Municipal de Bauru, que o LICITANTE não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Prefeitura Municipal de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) _____, ____ de _____ de 20XX.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES GERAL

EDITAL Nº 001/2024

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

PROCESSO Nº 124.567/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador da Carteira de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA:**

a) que tomou **ciência e que concorda com os termos estabelecidos neste EDITAL** e seus respectivos anexos;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inc. IV da Lei n.º 14.133, de 2021.

c) para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que **não emprega mão de obra direta ou indireta de menores e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Prefeitura Municipal de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

e) sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer **impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) que fui devidamente orientado sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso, bem como respectivas responsabilidades, em especial sobre aqueles que constam nos artigos 7º a 10 e 42 a 45 da LGPD.

Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento.

Bauru, ____ de ____ de 202__.

(Assinatura do representante legal)

Nome e assinatura e CPF do representante legal/procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 647/2023 – PROCESSO Nº 130.120/2023
VALIDADE: ____ DE _____ DE 2.025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2.024, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela **Sra. GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTOMATTI, Secretária Municipal da Saúde**, por força dos Decretos nº 4705, de 23 de maio de 1986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 647/2023, Processo nº 130.120/2023**, para registro de preços, homologado em __ de _____ de 2.024 e publicado no Diário Oficial de Bauru em __ de _____ de 2.024, resolve REGISTRAR O PREÇO da primeira empresa classificada, denominada "**COMPROMISSÁRIA**", observadas as condições do Edital nº 001/2024 que rege a licitação e aquelas que se seguem:

COMPROMISSÁRIA: Nome da empresa _____, estabelecida na Rua _____, CEP: _____, E-MAIL: _____, FONE _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu procurador, o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo ao **AQUISIÇÃO DE XX**, **PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujas especificações estão indicadas nos **ANEXO I do Edital Nº 763/2023 - Processo Administrativo nº 130.120/2023**, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo e preços abaixo consignados:

Item	Estimativa Anual	Unidade de Compra	Descrição	Marca	Valor Unitário
01					

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

2.1 A **COMPROMISSÁRIA** deverá observar as seguintes condições de fornecimento:

- Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data de fabricação, o número do lote, o prazo de validade, a respectiva bula e outras informações de acordo com a legislação pertinente;
- Os dados de número de lote e prazo de validade também deverão estar presentes nas embalagens primárias dos produtos;
- O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco) do prazo de validade total, contado da data de fabricação;
- A entrega de produto com prazo de validade inferior ao item anterior obriga a **DETENTORA** a enviar, juntamente com o medicamento, um Termo de Compromisso de troca do produto, sendo facultado à unidade recebedora o recebimento da entrega;



- e) Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa DETENTORA, Laudo Analítico - Laboratorial dos produtos oferecidos, expedido por laboratório oficial ou laboratório particular sem ônus para o Município.
- f) Os produtos fornecidos deverão corresponder à marca registrada no contrato. Somente em casos de descontinuidade de fabricação e atestados pelo próprio fabricante, serão aceitas marcas alternativas, devendo ser atendidas as mesmas qualificações técnicas previstas no presente documento.
- g) Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.
- h) Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato;
- 2.2 Prazo de validade dos Produtos: deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da entrega do produto pelo fornecedor no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3 A confirmação do pedido será repassada à DETENTORA pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (e-mail).
- 2.4 .3 A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, acompanhada da nota de empenho, que será transmitida via e-mail.
- 3.4.1. A Divisão de Materiais Medicamentos e Insumos comunicará a licitante vencedora, preferencialmente por e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.
- 2.5 A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rod. Marechal Rondon Km 345, Alça 344 - Res. Pq Colina Verde – Final da Rua Cunha Bueno, CEP: 17.022-006 – Bauru/SP, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.
- 3.5.1. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega, sob condição de não recebimento;
- 4.4.2. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.
- 2.6 . A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondente a cada entrega.
- 3.6.1 Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, Praça das Cerejeiras, 1-59, C.N.P.J. 46.137.410/0001-80, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco, Agência e Conta Corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.
- 3.6.2 O município de Bauru se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, quando o mesmo não atender às especificações e condições exigidas neste edital.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade dos produtos e/ou serviços e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no anexo I.
- 3.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:
- 4.8.1 Se disser respeito, as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.8.2 Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



3.4 Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5 Constatada irregularidade na entrega de produto, a DETENTORA se obriga em trocá-lo imediatamente ou complementar a quantidade requerida, conforme o caso, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do Registro de Preço, nos termos legais.

3.6 O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da Secretaria Municipal da Saúde.

3.7 Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.

3.8 Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

Cláusula Quarta – DA LICITAÇÃO

4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 647/2023**, pelo Sistema de Registro de Preços, cujos atos encontram-se no **Processo nº 130.120/2023**.

Cláusula Quinta – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 16.668/2023 – Sistema de Registro de Preços.

Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal, devidamente atestada, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pelo **MUNICÍPIO**.

7.2. No caso de atraso no pagamento por parte do **MUNICÍPIO** haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) sobre a fatura inadimplida ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.



7.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

Cláusula Oitava – DA GESTÃO DA ATA

8.1 O Município de Bauru designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

8.2 É integrante desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde, designada como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da mesma.

8.3 **O MUNICÍPIO** designa ainda, como Gestores desta Ata de Registro de Preços:

c) Gestora Titular: a) Gestora Titular: Priscila Oreste Dias, matrícula 34.372.

d) Gestora Substituta: Josiane Clarice Claudino Leme, matrícula 34.333.

8.4 **A LICITANTE VENCEDORA**, designa como Gestor desta Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

8.5 Ao(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços por parte do **MUNICÍPIO**, além das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.668/2023, compete:

8.5.1 Assegurar-se, quando da Ata, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

8.5.2. Zelar, pelos demais atos da **ADJUDICATÁRIA**, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

8.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da **ADJUDICATÁRIA** em atender as condições estabelecidas no edital, quanto às divergências relativas ao fornecimento dos produtos ou as características e origem dos sistemas registrados

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RECISÃO CONTRATUAL

9.1. **Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:**

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021



9.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.5. Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.8. Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021

9.2. **Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. **A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação oficial.**

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, conforme previsto no § 7º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.



- f) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- h) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 9.1.5; 9.1.6.; 9.1.7; 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 9.1.1; 9.1.2; 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cláusula Décima – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Não poderá a COMPROMISSÁRIA ceder ou transferir a Ata, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

10.3. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Nota de Empenho", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

10.4. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pelo fornecimento, sem a respectiva nota de empenho.

10.5. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a COMPROMISSÁRIA fica obrigada a fornecer os itens do Anexo I deste edital, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO em cada Nota de Empenho.

10.6. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os produtos, como lhe faculta a Lei.

10.7. Obriga-se a COMPROMISSÁRIA a manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

10.8. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

10.9. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, expirar o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando responsabilidade fiscal e trabalhista, a COMPROMISSÁRIA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

10.9.1. Não haverá qualquer atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da COMPROMISSÁRIA.

10.10. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e pesquisados periodicamente pelo órgão gerenciador para comprovação de sua vantajosidade, nos termos do Decreto Municipal 16.668/2023.

11.11. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em **03 vias** de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, ___ de _____ de 2.024

GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTOMATTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P/ COMPROMISSÁRIA

NOME:

TESTEMUNHAS:

ASS:

ASS:

NOME:

NOME:

RG:

RG:



ANEXO VIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de insumos padronizados na rede municipal para atendimento aos serviços de atenção básica, atendimento especializado e atendimentos de urgência e emergência, por se tratar de insumos hospitalares a serem empregados no tratamento de pessoas cuja a ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimentos dos estoques das unidades de saúde.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O planejamento das compras a serem realizadas regularmente a fim de manter os estoques em quantitativos suficientes para atendimento das necessidades das unidades de saúde.

Para tanto, são somados os consumos médios mensais atualizados de cada insumo objetivando o cálculo do Consumo Anual Estimado a ser contratado para reposição periódica dos estoques.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão ser contratados fornecedores devidamente autorizados para o fornecimento dos insumos descritos, obedecendo rigorosamente as especificações dos descritivos do Edital.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades são calculadas considerando-se o Consumo Médio Mensal previamente atualizado devido às variações no número de pacientes atendidos e/ou aumento da demanda, multiplicando -se por 12 meses e somando-se a margem de segurança de 50% prevendo sazonalidade e aumento de demanda.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para esta contratação a ser realizado pela Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação anual, com base nos valores obtidos na última contratação, com valores unitários conforme tabela:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valores Estimativos	
				Unitário	Total
1	450	UNIDADE	Agulha para anestesia Raqui - agulha tipo quinke - 22G x 2 1/2 - peça	5,8750	2.643,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



2	450	UNIDADE	Agulha para anestesia Raqui - agulha tipo quinke - 22G x 3 1/2 - peça	6,4450	2.900,25
3	54000	UNIDADE	Avental descartável com mangas longas 40G-peça	2,5100	135.540,00
4	9900	UNIDADE	Avental descartável sem manga (camisola) - peça	1,9600	19.404,00
5	20	UNIDADE	Cânula de Guedel nº 1 - peça	3,5175	70,35
6	20	UNIDADE	Cânula de Guedel nº 3 - peça	3,8575	77,15
7	432	UNIDADE	Catgut simples agulha 1/2 circ 2 cm cilíndrica nº 3/0 - peça	4,0400	1.745,28
8	432	UNIDADE	Catgut simples agulha 1/2 circ 2 cm cilíndrica nº 4/0 - peça	5,1500	2.224,80
9	216	UNIDADE	Catgut simples agulha 1/2 circ 2 cm cilíndrica nº 5/0 - peça	4,3700	943,92
10	1080	UNIDADE	Espaçador Adulto - peça	32,3750	34.965,00
11	6300	UNIDADE	Espaçador Infantil - peça	33,2350	209.380,50
12	2700	UNIDADE	Fio de Nylon p/ sutura 2/0 c/ Ag. Triang. 3 cm de c. - env	1,9000	5.130,00
13	10800	UNIDADE	Fio de Nylon p/ sutura 3/0 c/ Ag. Triang. 3 cm 3/8 de c. - env	2,0800	22.464,00
14	9000	UNIDADE	Fio de Nylon p/ sutura 4/0 c/ Ag. Triang. 3 cm 3/8 de c. - env	2,2750	20.475,00
15	1080	UNIDADE	Fio de Nylon p/ sutura 4/0 Infantil c/ Ag. Triang. 1,5 cm 3/8 de c. - env	4,7200	5.097,60
16	3240	UNIDADE	Fio de Nylon p/ sutura 5/0 c/ Ag. Triang. 2 cm 3/8 de c. - env	2,5750	8.343,00
17	360	UNIDADE	Fio de Nylon p/ sutura 6/0 c/ Ag. Triang. 2 cm 3/8 de c. - env	2,5200	907,20
18	1188	UNIDADE	Kit Cateter duplo lumen acesso venoso adulto - peça	80,6700	95.835,96
19	20	UNIDADE	Kit Cateter duplo lumen acesso venoso infantil - peça	19,4950	389,90
20	36	UNIDADE	Kit Cateter mono lumen acesso venoso adulto - peça	54,7700	1.971,72
21	48600	UNIDADE	Lençol descartável em não tecido 200cm x 90cm c/ gram.40g/m2	9,9500	483.570,00
22	41400	UNIDADE	Lençol descartável em não tecido-mínimo 210cm x 110cm c/gram.30g/m2	2,3350	96.669,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



SECRETARIA DA
SAÚDE DE BAURU

23	11700	ROLO	Lençol Hospitalar 50 cm x 50 m - rolo	15,5950	182.461,50
24	6300	ROLO	Lençol Hospitalar 70 cm x 50 m - rolo	20,0800	126.504,00
25	9000	PAR	Luva cirúrgica estéril nº 6,5 - par	1,9300	17.370,00
26	15480	PAR	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 - par	2,0075	31.076,10
27	54000	PAR	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 - par	1,6275	87.885,00
28	16020	PAR	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 - par	1,7325	27.754,65
29	630	PAR	Luva cirúrgica estéril nº 8,5 - par	1,8350	1.156,05
30	5400	CAIXA C/100 UN	Luva de Procedimento tam G - caixa c/ 100	22,0000	118.800,00
31	17100	CAIXA C/100 UN	Luva de Procedimento tam M - caixa c/ 100	22,0000	376.200,00
32	14400	CAIXA C/100 UN	Luva de Procedimento tam P - caixa c/ 100	23,0020	331.228,80
33	450	CAIXA C/100 UN	Luva de vinil semi descartável p/procedimento tam. M caixa c/ 100	29,3750	13.218,75
34	1080	CX100	Luva de vinil semi descartável p/procedimento tam. P caixa c/ 100	29,3750	31.725,00
35	270	CAIXA C/100 UN	Luva de vinil semi descartável SEM TALCO tam. G caixa c/ 100	15,8025	4.266,68
36	396	CAIXA C/100 UN	Luva de vinil semi descartável SEM TALCO tam. M caixa c/ 100	15,8025	6.257,79
37	252	CX100	Luva de vinil semi descartável SEM TALCO tam. P caixa c/ 100	16,4500	4.145,40
38	1080	UNIDADE	Scalp descartavel nº 19 com dispositivo - peça	0,4325	467,10
39	23400	UNIDADE	Scalp descartavel nº 23 - peça - c/ dispositivo	0,5875	13.747,50
40	2700	UNIDADE	Scalp descartavel nº 25 - peça - c/ dispositivo	0,4400	1.188,00
41	360	UNIDADE	Scalp descartavel nº 27 com dispositivo - peça	0,5600	201,60
42	9720	UNIDADE	Seringa Descartável 05ml - com dispositivo	0,4350	4.228,20
43	95400 0	UNIDADE	Seringa Hipodérmica Descartável 03 ml - pç	0,1800	171.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



44	28800 0	UNIDADE	Seringa Hipodérmica Descartável 10 ml - pç	0,3400	97.920,00
45	17100 0	UNIDADE	Seringa Hipodérmica Descartável 20 ml - pç	0,4340	74.214,00
46	21600	UNIDADE	Seringa hipodérmica descartável tuberculina 1ml com agulha 13x0,38 - peça	3,1900	68.904,00
47	3600	UNIDADE	Sonda para Nutrição Enteral nº 12 - peça	17,4850	62.946,00
48	36	UNIDADE	Sonda para Nutrição Enteral nº 8 - peça	10,1200	364,32
49	738	UNIDADE	Tubo de látex nº 200 - metro	26,0733	19.242,10
50	126	UNIDADE	Tubo de látex nº 203 - metro	26,0733	3.285,24
51	17460	UNIDADE	Tubo Vacutainer EDTA 5 ml - rolha roxa -peça	0,4300	7.507,80
52	1800	UNIDADE	Tubo Vacutainer HEPARINA 7.5ml - rolha verde	0,8199	1.475,82
53	36000	Unidade	Agulha Descartável 40 x12 - peça	0,2149	7736,40
54	2700	Pct 500 g	Algodão Hidrófilo - pcte 500 g	22,2950	60196,50
55	720	Unidade	Almotolia Plástica / fosca / 250 ml c/tampa protetora - peça	5,9150	4258,80
56	360	Unidade	Atadura de Algodão Ortopédico 6 cm x 1,5 m - peça	0,7529	271,04
57	36000	Unidade	Avental Impermeável manga longa 50G	4,8550	174.780,00
58	90	Rolo	Bobina de papel térmico para traçado ECG de 80mmx30m - rolo (ZOLL- reorder P/N:0650-000009)	10,7450	967,05
59	216	Unidade	Caneta com tinta preta para Aparelho de ECG extra fine 0,5mm apropriada para aparelho da marca DIXTAL três canais EP - 3 - peça	33,0300	7.134,48
60	1170	Unidade	Cateter Intravenoso de Teflon nº 24neo- peça c/ dispositivo	2,1350	2.497,95
61	1800	Unidade	Compressa cirurgica com 4 camadas 50x45	3,2000	5.760,00
62	270	Conjunto	Conjunto para Inalação Infantil completo Oxigênio - verde - peça	22,4500	6.061,50
63	10080	Unidade	Embalagem para esterilização em SMS aprox. 100x100 - peça	2,8400	28.627,20
64	11340	Rolo	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m - rolo	13,5800	153.997,20
65	432	Unidade	Fio de Algodão p/ sutura 2/0 c/ agulha 2,0 cm	2,9400	1.270,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



66	39600	Rolo	Fita cirúrgica tipo micropore 25 mm x 4,5 m - rolo	4,5750	181.170,00
67	90	Rolo	Fita p/ ECG termosensível 48 x 16 x 30 - rolo	9,0800	817,20
68	360	Rolo	Fita teste p/ autoclave 19 mm x 30 m - rolo	10,5933	3.813,59
69	270	Pacote	Fita teste tipo Bowie Dick de Autoclave	31,2600	8.440,20
70	1440	Tubo 100 g	Gel de condutividade p/ECG e Ultrassonografia - tubo 100g	4,1575	5.986,80
71	72	Jogo	Jogo com 04 unid de eletrodos cardioclip (presilhas)	165,8900	11.944,08
72	3000	Unidade	Lanceta pézinho com dispositivo- peça	0,1950	585,00
73	15300 00	Unidade	Máscara Cirurgica Descartável - peça	0,1173	179.469,00
74	1980	Unidade	Máscara desc. Com camada tripla e filtro antibacteriano N95 - peça	1,9250	3.811,50
75	100	Par	Oliva para Estetoscópio - par	12,7800	1.278,00
76	90	Caixa com 1000 folhas.	Papel para ECG (fom. Continuo A4, milimetrado) para EP - cx	78,2450	7.042,05
77	100	Rolo	Papel termo sensível para ultrassonografia - rolo	167,0400	16.704,00
78	288	Rolo	Papel Termossensível para eletrocardiografia - 216 x30	33,1500	9.547,20
79	270	Unidade	Pera de ECG, em silicone; 15 mm; sucção em eletrodo precordial, pacote	4,6750	1.262,25
80	1440	Unidade	Preservativo de Látex sem lubrificação - unidade	0,3928	565,63
81	57600	Unidade	Protetor para conectar Luer Lock - peça	0,1500	8.640,00
82	7200	Unidade	Seringas 50UI 1 em 1 com agulha 8 x 0,30mm c/ disp. - peça	1,3250	9.540,00
83	1800	Unidade	Sonda Cateter p/ Oxigênio infantil - peça	2,1100	3.798,00
84	504	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal sistema fechado 14 ou 16FR - unidade	39,9000	20.109,60
85	5000	Unidade	Tubo de ensaio com tampa flecha	0,3399	1.699,50
86	486	Unidade	Umidificador para O ² - frasco 250ml	29,4900	14.332,14
TOTAL DA SOMATÓRIA				3.982.324,5202	

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Processo de registro de preços conforme legalidade.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender de forma adequada e eficiente as necessidades dos pacientes evitando consequências à saúde dos mesmos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Atendimento aos requisitos especificados no Termo de Referência constante no edital.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Recursos financeiros já previstos na Lei de Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Bauru.